



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL | **FERNANDES FIGUEIRA**
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL

**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
2023**

Rio de Janeiro

Agosto de 2022

Ministério da Saúde

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Fundação Oswaldo Cruz

Nísia Verônica Trindade Lima

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

Antônio Flávio Vitarelli Meirelles

Coordenação de Educação

Carla Trevisan M. Ribeiro e Zilton Vasconcelos

Coordenação de COREMU

Adriana Teixeira Reis e Ana Lúcia Nunes Diniz

Coordenação Programa de Residência Multiprofissional

Suiane Chagas de Freitas Baptista e Nelbe Nesi Santana

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	4
2	O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	5
3	DISTRIBUIÇÃO GERAL DE VAGAS DO PROGRAMA	9
4	REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA.....	16
5	INSCRIÇÕES	20
6	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....	27
7	PROVAS DE CONHECIMENTO	28
8	REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	29
9	DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)....	34
10	RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)	37
11	REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULO).....	38
12	RESULTADO FINAL	42
13	MATRÍCULA	44
14	RECLASSIFICAÇÃO.....	54
15	DESISTÊNCIA	56
16	DISPOSIÇÕES GERAIS	57
17	CALENDÁRIO GERAL	59
	ANEXO 1 – CONTEÚDO E REFERÊNCIAS	61
	ANEXO 2 – FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	83
	ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	85
	ANEXO 4 – FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO.....	86
	ANEXO 5 – MODELO DE CURRÍCULO ¹	87
	ANEXO 6 – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA 2.....	89
	ANEXO 7 - VACINAS A SEREM COMPROVADAS ² E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO ³	91
	ANEXO 8 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.....	92
	ANEXO 9 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO	93
	ANEXO 11 – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	95
	ANEXO 12 – FORMULÁRIO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	100

1 – APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que tem como missão “*melhorar a qualidade de vida da mulher, da criança e do adolescente por meio de ações articuladas de pesquisa, ensino, atenção integral à saúde, cooperação técnica nacional e internacional e desenvolvimento e avaliação de tecnologias, como subsídio para formação de políticas públicas nacionais*” vem, através da Coordenação de Educação e do Centro de Estudos Olinto de Oliveira, tornar pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Multiprofissional, na área de concentração de Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Doentes.

O programa terá início no primeiro dia útil de março de 2023, visando ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas distribuídas em 7 (sete) áreas, a saber: Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Esse programa está de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (CNRMS).

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação dos Termos deste Edital.

A interposição de recursos relativos ao conteúdo desse edital poderá ser feita no período de 01 a 02/09/2022, das 09h às 16h, no Centro de Estudos Olinto de Oliveira, pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

CARLA TREVISAN MARTINS RIBEIRO

ZILTON FARIAS MEIRA DE VASCONCELOS

Coordenação da Área de Educação do IFF/FIOCRUZ

2 – O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1 Natureza do programa: A Residência Multiprofissional em Saúde do IFF/Fiocruz **constitui desde 2010** uma modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas. Ainda em relação à dedicação exclusiva sob regime de 60h semanais, entende-se que a mesma se constitui como impedimento da frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória, além de incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60h semanais, conforme o contido no Despacho Orientador CNRMS 01/2015. É vedada aos profissionais residentes que ingressarem em qualquer das Áreas Profissionais do programa Multiprofissional a concomitância da residência com Programas de Pós-Graduação *Lato sensu* (modalidade especialização) e *Stricto sensu* (Mestrado – Acadêmico ou Profissional – Doutorado ou Pós-Doutorado) em razão da incompatibilidade de frequência.

2.2 Financiamento do programa: O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Adoecidos do IFF/Fiocruz foi selecionado pelo Edital nº 24/2009 (SGTES/MS e SESu-MEC) e homologado pela Portaria Conjunta nº 01, de 24 de fevereiro de 2010 para oferta de uma vaga para cada uma das sete áreas profissionais da saúde. O número de vagas do programa foi ampliado para quatorze vagas pelo Edital nº 17/2011, estando de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e alterada pela Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014.

2.3 Bolsas dos residentes: Os residentes farão jus à bolsa cujo valor bruto, regulamentado pelo Ministério da Saúde (MS), está atualmente fixado pela Portaria Interministerial nº 09 de 13 de outubro de 2021 em R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei. Em casos de algumas licenças, como por

exemplo, o auxílio doença (quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias) e licença maternidade, hipóteses em que a bolsa será interrompida, retornando o seu pagamento após o término da licença quando da reposição da carga horária (subitem 2.1). O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme normas do órgão financiador (Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição bancária. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas pelos órgãos financiadores não são derresponsabilidade do IFF/Fiocruz enquanto unidade proponente dos programas de residência supramencionados.

2.4 Critérios para conclusão dos programas: O encerramento do programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz está em acordo com a [Resolução CNRMS nº 5 de 7 de novembro de 2014](#), na qual estão definidas as seguintes condições para obtenção do certificado de conclusão:

- (a) cumprimento integral (100%) da carga horária exclusivamente prática do programa;
- (b) cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico- prática do programa;
- (c) aprovação obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelos resultados das avaliações realizadas durante o ano, com nota mínima ou conceito definido no Regimento Interno da COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).
- (d) apresentação individual de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), consonante a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU.

2.4.1 Em relação ao TCR, **o mesmo deverá ser apresentado até a data de conclusão dos programas**, com ênfase na Saúde da Criança e do

Adolescente e de acordo com o Regimento Interno da COREMU vigente. A exigência de entrega de trabalho de conclusão até o término do programa de residência, está em conformidade com as exigências do art. 3º §2º da [Resolução CNRMS nº 5 de 7 de novembro de 2014](#),. **O residente terá 15 dias para entrega do seu TCR na secretaria acadêmica.** Entretanto, caso seja necessário, a entrega final, poderá ser prorrogada por, no máximo, 90 (noventa) dias após o término do programa, mediante solicitação justificada e formalizada do orientador para a Secretaria Acadêmica e da coordenação da respectiva Área Profissional e da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional. A prorrogação poderá ser concedida em três etapas consecutivas de 30 (trinta) dias, uma por vez. Caso seja necessário, antes do término da prorrogação anterior, o orientador do TCR deverá encaminhar a solicitação de prorrogação à Secretaria Acadêmica e dar ciência à coordenação da respectiva Área Profissional, à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional e à COREMU. **Cada uma dessas etapas deverá ser precedida de autorização pela coordenação do programa na qual o residente está vinculado e será homologada em reunião da COREMU**

2.4.2 Todos os produtos decorrentes deste programa deverão ser disponibilizados conforme a **Política de Acesso Aberto da Fiocruz** e para isso o profissional residente deverá:

(a) efetuar o depósito do TCR/TCC e do Termo de Cessão (devidamente assinado pelo depositante) no Repositório Institucional Arca da produção intelectual desenvolvida no âmbito do Programa, para fins de divulgação pública, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz;

(b) ceder, de forma não exclusiva e para fins não comerciais, os direitos patrimoniais de autor sobre a sua produção intelectual (TC), inclusive as publicações para fins de divulgação pública, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

2.5 Certificação: De acordo com o disposto na [Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014](#), os egressos do programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz farão jus ao certificado de conclusão do curso de especialização Lato sensu na modalidade residência, em que restará detalhada a modalidade (Multiprofissional) e a área de concentração (especialidade) do respectivo programa cursado. **Caso o aluno não tenha concluído todas as etapas do programa de residência descritas no subitem 2.4 – alíneas “a” a “d” e 2.4.1, terá direito a uma declaração contendo as matérias cursadas, a respectiva carga horária e as respectivas notas.**

3 – DISTRIBUIÇÃO GERAL DE VAGAS DO PROGRAMA

ÁREAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD *	VAGAS N **	VAGA I ***	DURAÇÃO E REGIME
Farmácia	1	-	1	-	2 anos 60 horas semanais, tempo integral e dedicação exclusiva
Fisioterapia	1	-	-	1	
Fonoaudiologia	1	-	1	-	
Nutrição	2	-	-	-	
Psicologia	1	-	1	-	
Serviço Social	1	1	-	-	
Terapia Ocupacional	2	-	-	-	
Total de vagas	9	1	3	1	14 vagas

*Pessoa com Deficiência **Negros *** Indígenas

3.1 Entende-se por vagas para ações afirmativas a destinação de vagas específicas para concorrência entre candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas neste edital. A distribuição destas vagas é ato discricionário da coordenação do programa e foi definida pelas áreas profissionais descritas.

3.1.1 Em conformidade com a [Portaria Fiocruz nº 491 de 20 de setembro de 2021](#), as vagas destinadas às ações afirmativas do presente Edital, seguem os seguintes percentuais do total de vagas: 20 % Negros, 3% para Indígenas, 7% para Pessoas com Deficiência.

3.1.2 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência ou que se autodeclararem negros [pretos e pardos] ou indígenas e que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, deverão realizar os procedimentos descritos neste Edital de Seleção. Esses candidatos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas

e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, sem prejuízo do direito de requisição de condições especiais para a prova, conforme previsto no Decreto 9.508/2018. Estes candidatos poderão se inscrever apenas para uma única modalidade de vagas de ações afirmativas, isto é: ou para as vagas reservadas à negros; ou para as vagas reservadas à indígenas; ou, para as vagas reservadas à pessoas com deficiência.

3.1.3 Os candidatos que não atingirem as notas mínimas em cada etapa do processo seletivo serão eliminados.

3.1.4 O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins de classificação e preenchimento de vagas ao final da seleção. As vagas das ações afirmativas serão preenchidas de acordo com a classificação final geral do conjunto de optantes desta categoria. A vaga reservada para as ações afirmativas que não for preenchida em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornará para as vagas de ampla concorrência (AC).

3.1.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos Negros(as) (pretos e pardos) ou Indígenas deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.6 Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência e candidatos que se autodeclararem Negros (pretos e pardos) ou Indígenas aqueles que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação necessária ao Processo Seletivo e os formulários próprios preenchidos. (Anexos [2](#) e [4](#)).

3.1.7 Com relação ao procedimento complementar de heteroidentificação para o preenchimento das vagas relativas à autodeclaração dos candidatos negros, o presente edital segue a [Portaria FIOCRUZ nº 491, de 20 de setembro de 2021](#) e a [Portaria Normativa nº 4, de 10 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#), com as alterações regulamentadas pela [Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021](#). Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às Ações Afirmativas (Pessoas com Deficiência, Negros - pretos e pardos - ou Indígenas) deverão preencher o formulário próprio (Anexos [2](#) e [4](#))

3.2 O candidato que se autodeclarar Negro (preto e pardo) que optou por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas deste Edital, goza da presunção relativa de veracidade. Em concordância com a legislação vigente, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento da Comissão de Heteroidentificação.

3.2.1 Em conformidade com a [Portaria Normativa nº 4, de 10 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#), com as alterações regulamentadas pela [Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021](#), a comissão do processo de seleção deste Edital, designará 5 (cinco) membros e seus suplentes, servidores públicos, contemplando os princípios de representatividade e diversidade de gênero, raça e cor para composição da Comissão de Heteroidentificação – a serem nomeados em Portaria, exclusivamente, para avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) concorrente às vagas reservadas às Ações Afirmativas deste processo seletivo.

3.2.2 O procedimento de heteroidentificação racial será filmado e a ~~sua~~ gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3.2.2.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração assinada pelo candidato ([Anexo 4](#));
- b) O fenótipo do candidato verificado no momento da entrevista.

3.3.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3.2 O resultado da decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado na data que consta no Cronograma.

3.3.3 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.3.4 Discordando do resultado o candidato poderá interpor recurso no prazo estipulado por este edital.

3.3.5 O Candidato poderá interpor recurso, uma única vez, e será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação racial.

3.3.6 Das decisões da Banca recursal não caberá novo recurso.

3.4 Os candidatos que se autodeclararem indígenas, além de entregar a autodeclaração ([Anexo 4](#)), que é obrigatória, poderão apresentar, de forma opcional, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração, como carta de comunidades ou associações indígenas.

3.5 Consideram-se **peças com deficiência** aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no [Decreto Federal nº 5.296/04](#) e suas alterações, e nas [Leis nº. 12.764/12](#) e [14.126/21](#).

3.5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se Pessoa com Deficiência, preenchendo o formulário próprio (Anexo 2);
- b) apresentar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.5.2 Os documentos constantes no item 3.5.1 ([Anexo 2](#) e [Anexo 3](#)) deverão ser impressos, preenchidos, datados, assinados e anexados através do link de inscrição ([item 5.1.6](#)), no período determinado no [item 17 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

3.5.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência será divulgada, de acordo com o calendário apresentado nesta Chamada Pública, no que prevê a Homologação das Inscrições.

3.5.4 De acordo com a legislação vigente, os candidatos que tiveram a inscrição indeferida – em virtude da não-apresentação da documentação completa exigida, para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência - passarão, automaticamente, a concorrer nas vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.6 ~~Em~~ De acordo com a [Lei Brasileira de Inclusão \(Lei nº 13.146/2015\)](#), e a [Nota Técnica no 01/2022 da FIOCRUZ](#), a pessoa com deficiência, e com inscrição homologada, passará por uma Avaliação Biopsicossocial presencial, filmada - para fins de registro, e

possíveis demandas recursais por parte do candidato - após sua aprovação na prova escrita e análise de curriculum, conforme Cronograma deste Edital. Seu não comparecimento a este procedimento, o eliminará do processo seletivo.

3.6.1 Para fins da Avaliação Biopsicossocial, citada no item 3.6, será nomeada por Portaria do Diretor do IFF/FIOCRUZ uma Comissão de Avaliação Biopsicossocial, a partir da indicação conjunta da Coordenação de Educação e da Comissão do Processo Seletivo que organiza este Edital

3.6.2 Integrarão a Comissão de Avaliação Biopsicossocial 5 servidores públicos da FIOCRUZ e seus suplentes com perfil multiprofissional e interdisciplinar da área da saúde, e ao menos um membro do campo de prática das Residências. Caso seja necessário, o Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência poderá auxiliar na constituição dessa comissão.

3.7 A Comissão de Avaliação Biopsicossocial convocará os candidatos inscritos como pessoa com deficiência para uma avaliação, que tem como finalidade reconhecer as necessidades relativas às características do candidato que se autodeclarou e documentou sua Deficiência, e avaliar como o Programa de Residência, na área específica de sua escolha, precisará atender ao seu Projeto Pedagógico Singular.

3.7.1 O Projeto Pedagógico Singular é construído, após o ingresso do residente, com vistas a planejar e acompanhar as adaptações do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Residência, em face das necessidades do residente com deficiência, com destaque para melhor manejo do campo de prática, preceptoria e da frequência dos retornos das avaliações, a fim de criar canal de escuta, monitoramento e avaliação do processo educacional.

3.7.2 Para a construção do Projeto Pedagógico Singular, referido no item 3.7.1, a coordenação do programa de residência, e da área específica escolhida pelo

candidato aprovado às vagas reservadas para pessoas com deficiência, contará com o apoio do Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.7.3 A adaptação das atribuições, habilidades e competência exigidas ao exercício da especialidade escolhida pelo candidato com deficiência será desenvolvida no transcurso do seu programa de residência sob avaliação da preceptoría, tutoria e respectiva coordenação, a fim de se evitar ato de discriminação por parte da Administração Pública durante o processo seletivo.

3.8 No caso da confirmação de fraude e/ou simulação, os candidatos inscritos para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência serão eliminados do processo seletivo.

3.9 O resultado da decisão da Comissão de Avaliação Biopsicossocial será divulgado na data que consta no Cronograma.

3.9.1 Discordando do resultado o candidato poderá interpor recurso no prazo estipulado por este edital.

3.9.2 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, e será avaliado pela Comissão Recursal de Avaliação Biopsicossocial.

3.9.3 Das decisões da Banca recursal não caberá novo recurso.

3.10 Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidatos às vagas destinadas para ações afirmativas.

3.11 Os procedimentos de inscrição para as vagas reservadas para ações afirmativas estão descritos no item 5 deste Edital (Inscrições).

3.12 O não atendimento aos requisitos constantes no item 3 e seus subitens resultarão na **não** homologação da inscrição do candidato no processo seletivo às vagas reservadas para ações afirmativas.

4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 Ter concluído o curso de graduação plena as áreas profissionais da saúde descritas nesse Edital, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem o diploma do curso de graduação plena na respectiva Área Profissional, poderão apresentar para fins de comprovação documental uma declaração de conclusão do referido curso emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, acompanhada do histórico escolar. A apresentação destes documentos deverá ser feita no ato da matrícula conforme procedimentos descritos no item 13 deste Edital (Matrícula) e, no local e prazo estipulados no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

4.1.2 O candidato terá o prazo máximo até a data de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional, contado do início efetivo de suas atividades, para apresentar o diploma e o histórico escolar que comprovam a conclusão do curso de graduação plena na respectiva Área Profissional. Enquanto o candidato não apresentar essa documentação, não serão emitidos o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do respectivo Programa de Residência Multiprofissional.

4.2 Ter inscrição regular junto ao Conselho Regional da respectiva categoria no Estado do Rio de Janeiro (CRF, CREFITO, CRF^a, CRN, CRP, CRESS). Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

4.2.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem a carteira de identidade da sua área profissional, na qual contém o seu número de registro definitivo, poderão apresentar para fins de

comprovação documental o protocolo de requisição da sua inscrição profissional no Conselho Regional respectivo com expressa autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. A apresentação desse documento deverá ser feita na matrícula conforme procedimentos descritos no item 13 deste Edital (Matrícula) e, no local e prazo estipulados no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

4.2.2 Caso o protocolo de requisição de inscrição profissional mencionado no subitem 4.2.1 não mencione expressa autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, considerar-se-á que o mesmo não tem valor legal para fins de habilitação ao exercício da atividade profissional, de modo que esse documento servirá somente para fins de validação do ato de matrícula. **Enquanto o candidato não apresentar a carteira de identidade da sua área profissional, o mesmo não poderá dar início às suas atividades práticas na Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz.** A carga horária prática relativa ao atraso no início dessas atividades terá que ser integralmente repostas no mês em curso ou, se não for possível, nos meses imediatamente subsequentes ou ao final do programa

4.2.3 O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula, para apresentar a carteira de identidade da sua área profissional. Caso o candidato não apresente essa documentação no prazo supracitado, o mesmo será sumariamente desligado do programa e procedida a imediata reclassificação

4.2.4 Somente ocorrerá a reclassificação prevista no subitem 4.2.3 na vigência do prazo estipulado no subitem 14.5 deste Edital. Em havendo a reclassificação, a mesma obedecerá às determinações contidas nos subitens 14.2, 14.3; 14.4 e 14.5 deste Edital.

4.3 No caso de candidato graduado no exterior, de acordo com a [Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016](#), e [demais pareceres correlatos disponíveis no CONAES/MEC](#) o mesmo deve ser:

- (a) detentor de diploma de graduação na respectiva área profissional revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- (b) se candidato estrangeiro, detentor de visto de permanência no Brasil;
- (c) se candidato estrangeiro, proficiente da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS – disponível em: <http://celpebras.inep.gov.br/inscricao>);
- (d) se candidato estrangeiro, possuir registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, conforme condições definidas no subitem 4.2 deste Edital e subitens.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5 Estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Não possuir outro tipo de vínculo ativo, seja empregatício de qualquer natureza (pública, privada ou filantrópica) ou mesmo com outra modalidade de ensino (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado, pós-doutorado).

4.7 Apresentar todos os documentos relacionados no item 13 deste Edital (Matrícula), pois a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz.

4.8 Por força da Resolução CNRMS 01/2017, o candidato egresso de outro Programa de Residência, será vedado **cursar qualquer Programa de Residência do IFF cuja área de concentração (especialidade) tenha sido cursada em outro programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidade uni ou multiprofissional)**. Pela mesma norma supracitada, só é permitido a um profissional

egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades uni ou multiprofissional) **cursar apenas mais um Programa de Residência cuja área de concentração seja diferente daquela concluída.**

4.9 Identificada a irregularidade prevista no item 4.8 deste Edital, será atribuição da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU do IFF **o desligamento do residente, a qualquer tempo.**

5 – INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos para Inscrição: no período, local e horários constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral), o candidato para inscrever-se deverá:

5.1.1 Certificar-se de que preencherá até o ato de matrícula todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital (Requisitos para ingresso no Programa).

5.1.2 Acessar a Plataforma Siga-Fiocruz de Gestão Acadêmica do *Lato sensu* (SIGA-LS) no endereço: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do>. Na página inicial do SIGA-LS, seguir os seguintes passos:

- a) **no menu lateral**, clicar no item "INSCRIÇÃO";
- b) **no subitem Modalidade**, clicar na opção "PRESENCIAL";
- c) **no subitem Categorias**, clicar na opção "RESIDÊNCIA";
- d) **no subitem Unidade**, clicar na opção "Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente - IFF";
- e) **no subitem Classe**, clicar na opção da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual deseja se inscrever.

Observação: o acesso direto à área do SIGA-LS referente ao processo seletivo do presente Edital será disponibilizado na forma de link na página inicial do Portal IFF (www.iff.fiocruz.br), no menu superior "Acesso à informação" página "Cursos e Processos Seletivos" (<https://www.iff.fiocruz.br/index.php/cursos-processos-seletivos>).

5.1.3 Realizar a inscrição através do link que acessa o Formulário de Solicitação de Inscrição e optar por qual das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz deseja concorrer. Cada candidato poderá concorrer somente a uma única área.

5.1.4 Preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período reservado para inscrição e constante no item 17 deste Edital (Calendário Geral), imprimir, datar e assinar.

5.1.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trintareais) até o limite do prazo estabelecido no item 17 deste Edital (Calendário Geral), preferencialmente por depósito bancário, documento de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEOO) S/C, inscrito no CNPJ 68.641.059/0001-00, na seguinte conta: **Banco Itaú (341): Agência nº 9272 - Conta Corrente nº 04486-9. CHAVE PIX (CNPJ): 68.641.059/0001-00.**

5.1.6 Após realizar a inscrição na plataforma SIGA-LS (acesso descrito no item 5.1.2) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição (itens 5.1.3 e 5.1.4), **preencher e enviar os documentos necessários para inscrição através do link: <https://redcap.fiocruz.br/redcap/surveys/?s=43T3AKFFKRXN88D>**

OBSERVAÇÃO: O não preenchimento de qualquer uma das etapas implicará na não homologação do candidato.

5.1.7 Documentos a serem anexados através do link citado no item 5.1.6:

- (a) **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição; e,
- (b) Formulário de Solicitação de Inscrição **preenchido, datado e assinado.**
- (c) comprovante do cartão de vacinação COVID19. (Decreto Municipal (RJ) Nº 49.335, de 26.08.2021.

OBSERVAÇÃO: Esses documentos deverão ser anexados rigorosamente através do link (item 5.1.6), no horário e período descritos no item 17 deste Edital (Calendário Geral), sob pena de que a inscrição não venha a ser homologada.

5.1.8 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, como descrito no item 5.6.

5.3 O CEOO não se responsabilizará pelas solicitações de inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores e/ou falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados, cuja responsabilidade seja do candidato.

5.4 O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não efetiva a inscrição no presente Processo Seletivo. A efetivação será confirmada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida no subitem 5.1.7 deste Edital, dentro dos prazos estipulados no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

5.7 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5.8 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, nem haverá parcelamento do seu valor.

5.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto à Área Profissional pretendida do Programa de Residência Multiprofissional.

5.10 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

5.11 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição.

5.11.1 Os interessados em efetivar a solicitação deverão fazê-la, anexando os seguintes documentos:

(a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição ([Anexo 8](#)), preenchido e assinado pelo requerente, disponível no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital);

(b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cad Único;

5.11.2 Os documentos listados no subitem 5.11.1 devem ser anexados, no ato da inscrição, através do link de inscrição ([item 5.1.6](#)) no prazo, horário e local descritos no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.11.3 As respostas quanto ao deferimento dos pedidos de isenção serão divulgadas no prazo, horário e local descritos no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.11.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar sua inscrição conforme os procedimentos contidos nos subitens 5.1 a 5.4 deste Edital, não será considerado inscrito no processo seletivo.

5.12 O candidato inscrito na vaga para Pessoa com Deficiência deverá especificar sua deficiência no ato da inscrição, declarando-a ([Anexo 2](#)) e apontando se necessita de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova ([Anexo 3](#)).

5.12.1 Os candidatos inscritos na vaga para Pessoa com Deficiência poderão solicitar até 1 (uma) hora de acréscimo para resolução das questões.

5.12.2 Os candidatos inscritos na vaga para Pessoa com Deficiência poderão solicitar os seguintes recursos de acessibilidade (Estas condições deverão ser solicitadas no

ato da inscrição para que a comissão organizadora tenha tempo hábil de viabilizar):

- (a) Prova ampliada: indicado para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte da letra e imagens ampliadas;
- (b) Prova em Braille: indicada para PcD visuais, candidatos com baixa visão e/ou visão monocular, as provas são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, será disponibilizado ao candidato o transcritor de respostas;
- (c) Prova gravada em áudio por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual;
- (d) Auxílio de leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual. O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores de respostas;
- (e) Auxílio para transcrição indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher cartão resposta e precisam contar com transcritores, que atuam em dupla. O atendimento é prestado para os candidatos citados anteriormente e realizado de forma individual.
- (f) Fácil acesso: pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção terão direito a um local de prova com acessibilidade, inclusive mobiliário adequado e proximidade dos banheiros para PcD.
- (g) Lactantes PcD: a candidata PcD que ainda está em fase de amamentação terá como tempo de prorrogação máxima para execução da prova de até 1h, não cumulativo ao tempo destinado a lactantes em geral.

(h) Gravação em Libras: prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

(i) Intérprete de Libras: indicado para candidatos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e que precisam de um tradutor-intérprete para auxiliar o processo seletivo;

(j) Mobiliário acessível: indicado para cadeirantes ou PcD com mobilidade reduzida. Ao indicar a necessidade, mesas, cadeiras ou carteiras sem braços, com apoio para pernas e/ou aproximação frontal, são disponibilizadas para garantir a realização das provas com conforto e segurança

5.12.3 O não atendimento aos requisitos constantes no item 5.12 e seus subitens resultarão na não homologação da inscrição do candidato no processo seletivo às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência .

5.13 Para concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexo 4).

5.13.1 Esta declaração deverá ser impressa, preenchida, datada, assinada e anexada através do link de inscrição (item 5.1.6) no período determinado no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

5.13.2 O indígena deverá enviar a declaração referida no item 5.13 e apresentar, de forma opcional, documentos complementares que reforcem a sua autodeclaração.

5.14 A candidata em período de lactação deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o (Anexo 3), e no dia da prova designar um acompanhante maior de idade que ficará responsável pela guarda da criança, em sala reservada para tal fim.

5.15 Os candidatos das áreas profissionais de Fisioterapia e Farmácia poderão pleitear bonificação na pontuação em razão de participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta

Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme disposto na [Portaria nº 492 do Ministério da Saúde](#).

5.15.1 Para que se possa prevalecer o sistema de igualdade de direitos e oportunidades previsto constitucionalmente de modo a não ferir a isonomia do concurso, fica estendida a bonificação prevista no item 5.15 a todos os participantes de ações estratégicas semelhantes à “*O Brasil conta comigo*” que foram realizadas durante a pandemia COVID-19 por iniciativa de Universidades, Faculdades, Centros Universitários e outras Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente tipificadas nos termos do art. 6º §1º da [Portaria GM/MS 492/2020](#) e o art. 2º [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#).

5.15.2 Candidatos que participaram desta Ação Estratégica, terão direito a 10% (dez por cento) de bonificação na nota final deste processo seletivo e deverão informar esta situação no ato da inscrição, através do link citado no [item 5.1.6](#), para que seja efetuada a creditação da bonificação que vierem a fazer jus.

5.15.3 Para fins de comprovação da participação no programa, o candidato deverá anexar junto com o formulário de inscrição deste processo seletivo, uma cópia do seu certificado de participação nesta Ação Estratégica emitido pelo Ministério da Saúde ou uma cópia de declaração ou certificado de participação na ação estratégica de sua respectiva IES.

5.15.4 O candidato que não fizer a opção até o final do período de inscrição não terá a pontuação creditada, nem direito de solicitar essa pontuação em momento posterior ao processo seletivo.

6 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições efetivadas após a confirmação do depósito bancário da taxa de inscrição e entrega dos documentos mencionados no item 5.1.6 deste Edital, serão analisadas com vistas à homologação, cuja data, horário e local constam no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

6.1.1 O resultado da homologação citada no item 6.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

6.2. Somente candidatos com inscrição homologada serão considerados inscritos.

6.3 No caso de dúvidas quanto à não homologação, o candidato poderá entrar com recurso solicitando esclarecimentos junto ao CEOO quanto aos motivos da **não** homologação de inscrição, através do e-mail: selecao.residencias@iff.fiocruz.br na data, horário e local constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

6.3.1 O resultado dos recursos citados no item 6.3 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

7 – PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 O processo seletivo constará de duas etapas, conforme descrito abaixo:

(a) Etapa 1 – Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha – total: 75 pontos

(b) Etapa 2 – Análise de Currículo e Título Presencial– total: 25 pontos

7.2 A Etapa 1 (eliminatória e classificatória) consistirá em Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, com 30 (trinta) questões, contendo 5 (cinco) alternativas de respostas das quais apenas uma correta, valendo 75 (setenta e cinco) pontos no total.

7.2.1 A prova constará de 15 (quinze) questões com valor de 2,0 (dois) pontos cada (versando sobre Políticas Públicas de Saúde, SUS e seus princípios como a Universalidade, Equidade, Integralidade, descentralização, regionalização, participação e hierarquização) e 15 (quinze) questões com valor de 3,0 (três) pontos cada (sobre as áreas específicas de Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), conforme estipulado no Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas).

7.3 A Etapa 2 (classificatória) consistirá em:

- Análise de currículo e título presencial, com valor de 25 (vinte e cinco) pontos no total.
- Comprovação de heteroidentificação de Negros para as vagas das Ações Afirmativas
- Avaliação da Deficiência para candidatos PcD para as vagas das Ações Afirmativas.

7.4 O resultado final será obtido pelo somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo.

7.5 Serão considerados aprovados na Etapa 1 - Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das cinco maiores notas, mesmo que sejam iguais, por cada Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional.

7.6 O candidato que faltar a qualquer uma das duas etapas ou chegar atrasado será considerado desistente e eliminado da seleção.

8 - REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

8.1 A Etapa 1 será realizada nas datas, horários e locais constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral), com duração de 3 (três) horas para todas as áreas.

8.2 As questões da prova obedecerão aos conteúdos programáticos e referências indicadas no Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas).

8.3 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de uma hora e meia do horário fixado para seu início, portando:

- (a) caneta esferográfica (tinta azul ou preta); e,
- (b) documento original de identidade oficial com foto.

8.3.1 Não serão aceitos para fins de identificação do candidato a apresentação de fotocópias (tipo Xerox®) ou mesmo de protocolos de documentos com ou sem foto.

8.3.2 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem a identificação do candidato com clareza.

8.3.3 Serão considerados para fins de identificação, os seguintes documentos oficiais de identidade:

- (a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;
- (b) carteira de Identidade Profissional expedidas pelo órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselhos Federais);
- (c) Passaporte;
- (d) Certificado de Reservista;
- (e) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- (f) carteiras funcionais expedidas por órgão público (que por Lei Federal sejam válidas como identidade);

(g) Carteira de Trabalho;

(h) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo atual que contém foto).

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para a sua ausência, vez que será devidamente divulgado no site oficial do Processo Seletivo (www.sigals.fiocruz.br). O não comparecimento às provas, caracterizará desistência do candidato.

8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas em data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral) não havendo, portanto, segunda chamada.

8.6 Só será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas até uma hora antes do horário fixado para seu início (constante no item 17 deste Edital (Calendário Geral)). Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 01 (uma) hora antes do horário determinado para a realização da Etapa 1.

8.7 Os candidatos serão identificados através do respectivo documento original de identidade conforme definido nos subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste Edital.

8.8 Celulares e outros equipamentos que permitam transmissão de informações, conforme definido no subitem 8.15 deste Edital, terão que ser desligados e colocados em envelope plástico opaco (fornecido no local do concurso) e lacrados na presença do fiscal de sala. Caso o candidato se recuse a ser identificado ou não entregue o equipamento ao fiscal de sala, será eliminado do processo seletivo.

8.9 O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva (tipo múltipla escolha), devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções contidas no próprio cartão, não sendo o mesmo substituído em hipótese alguma.

8.10 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o candidato, salvo no caso de o mesmo ter solicitado condições especiais e

mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

8.11 Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala:

(a) o caderno de prova, se o mesmo se ausentar da sala reservada para a prova antes do limite de tempo estabelecido no subitem 8.17 deste Edital;

(b) o cartão resposta, após o limite mínimo de tempo estabelecido no subitem 8.18 deste Edital.

Observação: O candidato que não devolver os documentos nos termos do presente subitem será liminarmente eliminado do processo seletivo.

8.12 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, salvo se solicitado por candidatos com deficiência (até o máximo de 1 hora) ou nutrízes em aleitamento exclusivo (30 minutos).

8.13 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta:

(a) não apresentar uma opção claramente assinalada (em branco);

(b) que contiver mais de uma opção assinalada;

(c) apresentar emenda ou rasura, ainda que legível;

(d) com campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 Não será permitido durante a realização da prova, em hipótese alguma, a comunicação entre candidatos, bem como a consulta de livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas, relógios com calculadora ou assemelhados.

8.15 Não será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como *walkman*, *Ipod*, gravador, *pager*, *palm top*, telefone celular, *tablets*, óculos/relógios inteligentes (tipo *Google Glass* e *Apple Watch*) ou outros receptores que possibilitem

comunicações a distância, sob pena de desclassificação.

8.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, após o início da mesma, sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a devida autorização.

8.17 O caderno da prova poderá ser levado somente após decorridas 2 (duas) horas do efetivo início da prova.

8.18 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se definitivamente do recinto das provas após uma hora do efetivo início da mesma.

8.19 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer juntos na mesma e assinarão a “Ata de Ocorrências”, atestando a probidade dessa etapa do processo seletivo.

8.20 O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens 8.14 a 8.19, deverá assinar o “Termo de Desistência do Processo Seletivo”, lavrado pelo Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na “Ata de Ocorrências” e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida Comissão Organizadora.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.21.1 A candidata em período de lactação deverá imprimir, preencher, datar e assinar o Anexo 3 e anexar junto com os demais documentos de inscrição descritos no item 5 deste Edital (Inscrições), até o prazo final de inscrições descrito item 17 deste Edital (Calendário Geral).

8.21.2 A candidata que não levar acompanhante ou que este não tenha

documento de identificação ou não consiga chegar ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, não realizará a prova.

8.21.3 Haverá compensação de 30 min despendido na amamentação ao tempo de duração da prova caso seja necessário e solicitado pela candidata nutriz.

8.22 A solicitação de condição especial para realização da prova, deverá ser anexada juntamente com a inscrição contendo uma exposição de motivos, acompanhada de atestado médico com assinatura e registro do profissional (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, até o último dia (data da postagem) definido no cronograma contido no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

8.23 Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo mencionado.

8.24 A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à análise de viabilidade e de razoabilidade e será atendida e a inscrição homologada obedecendo-se aos critérios do Centro de Estudos Olinto de Oliveira.

8.25 Os candidatos poderão utilizar suas próprias máscaras de tecido ou cirúrgica e também será disponibilizado nas salas para aqueles que desejarem utilizar e, porventura, tenham esquecido. Entretanto, o uso de máscara durante a permanência do candidato nas salas e espaços da prova não será obrigatório.

8.26 Também será permitido uso de álcool gel individual pelos candidatos e, também, será disponibilizado para aqueles que desejarem fazer uso.

8.27 Todos os funcionários que trabalharão no processo seletivo deverão comparecer ao local da prova com o uso obrigatório de máscara facial descartável ou de pano, permanecendo com ela em todo o tempo e obedecendo as regras de ouro de segurança da pandemia de COVID-19.

9 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

9.1 O gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha será divulgado em data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

9.1.1 O gabarito preliminar citado no item 9.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

9.2 Serão admitidos recursos ao gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha em data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral) e o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

9.2.1 Acessar o SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

9.2.2 Imprimir e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.1 O recurso deverá ser individual, por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.2.2.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado nas bibliografias referências constantes do Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e bibliográficas). As cópias das páginas dessas referências que comprovam as alegações do candidato devem ser anexadas juntamente com o respectivo Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.3 Deverá ser utilizado um Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 9) para cada questão que se deseja impetrar recurso.

9.2.3 Efetuar o pagamento de taxa de recursos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada questão que se deseja questionar através de depósito bancário, documento de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEO) S/C, inscrito no CNPJ: 68.641.059/0001-00 na seguinte conta: **Banco Itaú (341): Agência 9272 – Conta Corrente 04486-9. CHAVE PIX CNPJ: 68.641.059/0001-00.**

9.2.4 Após imprimir e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso e efetuar o pagamento da taxa de recursos (itens 9.2.2 e 9.2.3), preencher e enviar os documentos necessários para solicitação de recurso através do link: <https://redcap.fiocruz.br/redcap/surveys/?s=43T3AKFFKRXN88D>

- (a) o Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 9);
- (b) a cópia das páginas das referências bibliográficas; e,
- (c) o comprovante original do pagamento da taxa de recursos.

9.2.5 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de recurso, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

9.3 Não serão aceitas interposições de recursos enviadas por outras formas não especificadas no subitem 9.2.4 deste Edital, como por exemplo fax, correio eletrônico, telegrama, dentre outras.

9.4 Será indeferido liminarmente o recurso que:

- (a) não estiver fundamentado de acordo com as referências constantes do Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas); e/ou,
- (b) for apresentado fora do prazo e local constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral); e/ou,
- (c) não tenha o comprovante de pagamento da respectiva taxa de recursos.

9.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

9.6 A decisão final da Comissão Avaliadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo essa Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

9.7 Os resultados dos recursos e o gabarito final serão disponibilizados na plataforma SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

9.8 Não serão devolvidos os valores das taxas de recurso pagos pelos candidatos, mesmo se deferidos pela Comissão Avaliadora.

9.9 Os resultados dos recursos não serão divulgados por telefone.

9.10 A data prevista para realização da prova poderá ser alterada mediante aviso publicado noSIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital), até 48h antes da data prevista.

10 – RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)

10.1 O resultado da Etapa 1 (Prova Objetiva) será realizado mediante divulgação de listagem nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com cada área profissional do Programa de Residência Multiprofissional para a qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

10.1.1 O resultado da Etapa 1 citado no item 10.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

10.2 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

11 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULO PRESENCIAL)

11.1 Esta prova será de caráter classificatório e valerá no máximo 25 (vinte e cinco) pontos, estando prevista para ser realizada na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

11.1.1 A confirmação das datas, horários e locais para os candidatos inscritos em cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional será disponibilizada no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

11.1.2 Ficará à critério da Comissão Organizadora do processo seletivo a distribuição dos candidatos nos dias, horários e locais especificados para esta etapa.

11.2 Para esta Etapa, serão convocados os candidatos em número correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional, obedecendo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Etapa 1 (Prova Objetiva). Os candidatos que empatarem na última pontuação também serão convocados a participar desta etapa.

11.3 A convocação para participar dessa etapa da seleção será divulgada em lista nominal dos candidatos inscritos agrupados por cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional.

11.4 O candidato que não comparecer a essa etapa ou chegar após o horário determinado para seu início, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo.

11.5 Todos os candidatos convocados deverão preencher previamente o Anexo 6 deste Edital (Formulário para Análise de Títulos– Etapa 2) e apresentá-lo no local, data e horário marcados em conjunto com os documentos comprobatórios (originais).

11.5.1 No momento da entrevista para análise de currículo e título presencial

os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados.

11.6 A análise do currículo e título presencial e sua comprovação documental consistem em partes integrantes e obrigatórias do processo de seleção e, a não apresentação da documentação exigida, implica em sumária eliminação do candidato.

11.7 A análise do currículo e título, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência do candidato, sua produção acadêmica e científica, bem como a participação em cursos e eventos (Simpósios, Seminários, Congressos e similares) dentre outros.

11.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação, arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

11.9 O formulário deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo candidato e pela Comissão Avaliadora ao final dessa Etapa, sob pena de eliminação.

11.10 Atividades declaradas no formulário sem a devida comprovação, ilegíveis e com comprovação de validade ou adequação duvidosas não serão pontuadas.

11.11 As avaliações serão realizadas individualmente, sendo considerados os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae*.

11.12 Cada candidato terá individualmente ciência da sua nota na Etapa 2 (Análise de Currículo e Título Presencial) quando da finalização da avaliação curricular.

11.12.1 Na avaliação curricular o candidato terá a oportunidade para justificar perante a Comissão Avaliadora quanto a pertinência do enquadramento de cada documento apresentado no rol de quesitos de avaliação descritos no (Anexo 6) deste Edital (Formulário para marcação de pontos – Etapa 2) e respectiva pontuação pretendida.

11.12.2 Caberá à Banca Avaliadora avaliar, julgar e decidir pela pertinência ou

não dos documentos apresentados, tomando por base os seguintes critérios:

- (a) legibilidade ou ilegibilidade;
- (b) originalidade ou falsificação;
- (c) adequação ou não do que está declarado em cada documento para fins de enquadramento no rol de quesitos de avaliação;
- (d) quantidade máxima de documentos a anexar em cada quesito de avaliação;
- (e) demais critérios considerados pertinentes pela Banca Avaliadora serão aplicados indistintamente a todos os candidatos inscritos, e devidamente pactuados no momento da realização da Etapa 2 (Análise de Currículo e Título Presencial).

11.12.3 Ao final da avaliação curricular, a Banca Avaliadora fará o somatório de pontos obtidos pelo candidato apresentando ao mesmo a nota final alcançada nessa Etapa.

11.12.4 Cada candidato declarará em termo próprio, que as informações prestadas no formulário para marcação de pontos referentes à análise de currículo e título são verdadeiras, bem como está ciente e de acordo com a nota exarada pela Banca Avaliadora. Declarará ainda estar ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF/Fiocruz relativos a ele nesse Processo Seletivo, e, sem prejuízo das ações penais cabíveis, o candidato:

- (a) será liminarmente excluído do concurso;
- (b) terá sua matrícula cancelada, caso esta já tenha sido efetivada;
- (c) será desligado do Programa de Residência Multiprofissional ao qual estiver vinculado, caso este já tenha se iniciado.

11.13 Tendo em vista que cada candidato manifestará acordo em relação à nota obtida, não caberá, portanto, recurso à essa Etapa.

11.14 As notas obtidas na Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial) por todos os

candidatos serão divulgadas na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

11.14.1 O resultado da Etapa 2 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

11.15 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

11.16 Apesar de não fazer parte desta etapa para fins de pontuação, ressalta-se que será realizado no mesmo período de datas reservado para a presente etapa os procedimentos de comprovação de heteroidentificação (apenas para candidatos negros que se candidataram às vagas reservadas para ações afirmativas) e a avaliação da deficiência (apenas para candidatos PcD que se candidataram às vagas reservadas para ações afirmativas).

11.16.1 As datas de realização tanto da comprovação de heteroidentificação como da avaliação da deficiência estão descritas no item 17 desde Edital.

12 – RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das duas etapas.

12.2 Será divulgada lista nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente da nota final, divididos de acordo com cada uma das Áreas Profissionais do Programa de Residência Multiprofissional para o qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

12.2.1 O resultado final será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

12.3 Serão selecionados para cursar o Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz os candidatos melhor classificados em cada Programa, consideradas as vagas constantes no item 3 deste Edital (Quadro Geral dos Programas) tanto para as vagas de ampla concorrência como as de ações afirmativas.

12.3.1 Os candidatos com a menção “CLASSIFICADO” estão aptos a ingressar a Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveram, considerando o respectivo quantitativo de vagas disponíveis, e, deverão realizar a matrícula na forma das determinações contidas no item 13 deste Edital (Matrícula).

12.3.2 Os candidatos com a menção “APROVADO” cumpriram os requisitos mínimos para aprovação descritos no item 7 deste Edital (Provas de conhecimento) do Processo Seletivo da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual se inscreveram. Por não estarem contemplados como quantitativo de vagas disponíveis na respectiva área, aguardam eventuais desistências de candidatos classificados para subsequente e classificação, conforme os critérios definidos no item 14 deste Edital (Reclassificação).

12.3.3 Os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1” cumpriram os

requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1 descritos no item 7 deste Edital (Provas de conhecimento) do Processo Seletivo da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional na qual se inscreveram. Não foram convocados para a Etapa 2 por estarem fora do critério descrito no subitem 11.2 deste Edital e aguardam eventual esgotamento da lista de aprovados para que possam continuar o processo seletivo e serem submetidos a eventual reclassificação, conforme os critérios definidos no item 14 deste Edital (Reclassificação)..

12.3.4 Os candidatos com a menção “REPROVADO” não cumpriram os requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

12.3.5 Os candidatos com a menção “DESISTENTE” faltaram ou chegaram atrasados em alguma das etapas ou mesmo desobedeceram a alguma das determinações contidas nesse Edital, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

12.4 Se houver empate no resultado final, serão considerados para fins de desempate os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- (a) maior número de pontos na Etapa 1 (Prova Objetiva tipo múltipla escolha);
- (b) maior número de pontos na Etapa 2 (Análise do Currículo e Título Presencial);
- (c) ser mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e horário de nascimento.

12.5 O resultado final não será divulgado por telefone.

13 MATRÍCULA

13.1 Os candidatos classificados, conforme o número de vagas, deverão matricular-se na data e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

13.2 O candidato deverá fazer obrigatoriamente no ato da matrícula o *upload* dos documentos a seguir junto aos formulários completamente preenchidos e assinados que constam nos Anexos 10, 11 e 12 através do link de matrícula que será enviado para o candidato no email cadastrado na inscrição.

(a) 1 (uma) foto 3x4 recente, tirada até no máximo 1 (um) ano antes do início do prazo de matrícula, colorida, com fundo branco, sem óculos e com a cabeça descoberta **digitalizada em arquivo nos formatos JPEG ou BMP e resolução de 600 dpi colorida, nomeado da seguinte forma:**

DocA_Nome_Sobrenome_foto3x4.jpeg/bmp

(exemplo: DocA_Joao_Silva_foto3x4.jpeg);

(b) 1 (uma) cópia do Documento Nacional de Identidade com foto (RG) **digitalizada frente e verso digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala decinza), nomeado da seguinte forma:**

DocB_Nome_Sobrenome_RG.pdf

(exemplo: DocB_Joao_Silva_RG.pdf);

(c) 1 (uma) cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidatos que não possuem a referida certidão em meio físico poderão imprimi-la diretamente no *site* da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>), **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocC_Nome_Sobrenome_CPF.pdf

(exemplo: DocC_Joao_Silva_CPF.pdf);

(d) 1 (uma) cópia da Certidão de Casamento, somente para candidato

casado, separado judicialmente ou divorciado, **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocD_Nome_Sobrenome_CERTIDAO_CASAMENTO.pdf

(exemplo: DocD_Joao_Silva_CERTIDAO_CASAMENTO.pdf);

(e) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocE_Nome_Sobrenome_TITULO_ELEITOR.pdf

(exemplo: DocE_Joao_Silva_TITULO_ELEITOR.pdf);

(f) Certidão de quitação eleitoral emitida através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula **digitalizada por impressão do referido site em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocF_Nome_Sobrenome_QUITACAO_ELEITORAL.pdf

(exemplo: DocF_Joao_Silva_QUITACAO_ELEITORAL.pdf);

(g) 1 (uma) cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar, somente para candidato do sexo masculino digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocG_Nome_Sobrenome_QUITACAO_MILITAR.pdf

(exemplo: DocG_Joao_Silva_QUITACAO_MILITAR.pdf);

(h) Cópia da Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da respectiva Área Profissional do Rio de Janeiro **digitalizada frente e verso em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocH_Nome_Sobrenome_CONSELHO-RJ.pdf

(exemplo: DocH_Joao_Silva_CONSELHO-RJ.pdf);

(i) 1 (uma) cópia (frente e verso) do Diploma do curso de Graduação na respectiva Área Profissional **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocI_Nome_Sobrenome_DIPLOMA_GRADUACAO.pdf

(exemplo: DocI_Joao_Silva_DIPLOMA_GRADUACAO.pdf);

(j) 1 (uma) cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do curso de Graduação na respectiva Área Profissional **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocJ_Nome_Sobrenome_HISTORICO_GRADUACAO.pdf

(exemplo: DocJ_Joao_Silva_HISTORICO_GRADUACAO.pdf);

(k) Certidão do Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP), emitida no *site* do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, *menu* “Inscrição”, opção “Filiado” (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/inscricao/filiado/identific_ar.xhtml) **digitalizada por impressão do referido *site* em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocK_Nome_Sobrenome_NIS.pdf

(exemplo: DocK_Joao_Silva_NIS.pdf);

(l) Certidão negativa de outros vínculos empregatícios, emitida através de busca por CPF do candidato no campo “Consulta Profissional”, disponível no *site* do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula **digitalizada por impressão do referido *site* em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocL_Nome_Sobrenome_CNES.pdf
(exemplo: DocL_Joao_Silva_CNES.pdf);

(m) Informação de conta corrente e conta salário com titularidade exclusiva do candidato. **Para o processamento dos pagamentos de bolsa, a conta corrente deverá ser, necessariamente, em uma das instituições bancárias credenciadas pelo Ministério da Saúde (Bradesco, Itaú ou Santander).** Essa informação será aceita somente mediante documento emitido pela gerência da instituição financeira na qual o candidato possui conta, ou, por cópia legível do cartão do banco onde conste, o nome do banco, do candidato e os dados bancários, devendo ser digitalizado em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

(n) 1 (uma) cópia de comprovante de residência. Será aceito para essa finalidade somente as contas das companhias prestadoras dos seguintes serviços: luz, água, gás ou telefone fixo. Todas essas contas devem estar em nome do próprio candidato, dos pais ou do cônjuge **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocN_Nome_Sobrenome_COMPROVANTE_RESIDENCIA.pdf (exemplo: DocN_Joao_Silva_COMPROVANTE_RESIDENCIA.pdf);

(o) 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação do Adulto, conforme normas estabelecidas no Anexo 7 deste Edital (Vacinas a serem comprovadas e esquema vacinal adequado) digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocO_Nome_Sobrenome_CADERNETA_VACINACAO.pdf (exemplo: **DocO_Joao_Silva_CADERNETA_VACINACAO.pdf**);

(p) 1 (uma) cópia da apólice e comprovante de pagamento de seguro contra acidentes pessoais **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução**

de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocP_Nome_Sobrenome_SEGURO.pdf

(exemplo: DocP_Joao_Silva_SEGURO.pdf);

(q) Declaração de compatibilidade para cursar o segundo Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, apenas para candidatos egressos de outro Programa de Residência (modalidades uni ou multiprofissional), disponível no [Anexo 12](#) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocQ_Nome_Sobrenome_DECLARACAO_COMPATIBILIDADE.pdf

(exemplo: DocQ_Joao_Silva_DECLARACAO_COMPATIBILIDADE.pdf);

(r) 1 (uma) cópia do certificado ou declaração de conclusão e histórico escolar do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde cursado anteriormente, apenas para candidatos egressos de outro Programa de Residência (modalidades uni ou multiprofissional) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocR_Nome_Sobrenome_CERTIFICADO_HISTORICO_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocR_Joao_Silva_CERTIFICADO_HISTORICO_RESIDENCIA.pdf);

(s) Declaração negativa (disponível no [Anexo 12](#)) quanto a ter cursado outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades uni ou multiprofissional), apenas para candidatos que estão cursando pela primeira vez um Programa de Residência **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocS_Nome_Sobrenome_DECLARACAO_NEGATIVA_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocS_Joao_Silva_DECLARACAO_NEGATIVA_RESIDENCIA.pdf);

(t) Declaração de veracidade conforme a [Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018](#), (disponível no [Anexo 10](#)) **digitalizada em arquivo no**

formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocT_Nome_Sobrenome_DECLARACAO_RESPONSABILIDADE.pdf

(exemplo: DocT_Joao_Silva_DECLARACAO_RESPONSABILIDADE.pdf);

(u) Termo de consentimento para tratamento de dados conforme a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (disponível no [Anexo 11](#)) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocU_Nome_Sobrenome_TERMO_CONSENTIMENTO.pdf

(exemplo: DocU_Joao_Silva_TERMO_CONSENTIMENTO.pdf);

13.2.1 Em relação ao documento descrito no subitem “h” (Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da respectiva Área Profissional), a apresentação do mesmo deverá obedecer aos critérios e normas dispostos nos subitens 4.2; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital.

13.2.2 Em relação ao documento descrito no subitem “i” (Diploma do curso de Graduação na respectiva Área Profissional), a apresentação do mesmo deverá obedecer ao disposto nos subitens 4.1; 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.

13.2.3 Em relação ao documento descrito no subitem “l” (Certidão negativa de outros vínculos empregatícios), caso haja menção de algum vínculo ativo do candidato em instituição de saúde cadastrada no CNES, o mesmo inviabilizará o cumprimento do requisito constante no subitem 4.6 deste Edital e a conseqüentemente efetivação da matrícula. Nesse caso, para regularizar a sua situação cadastral junto ao CNES o candidato deverá:

(a) proceder o seu imediato desligamento junto à instituição mencionada, com subsequente atualização do seu cadastro no CNES, especificamente na informação contida no item “DESLIGAMENTO” que deverá constar “SIM”; ou,

(b) solicitar junto a instituição mencionada a imediata atualização do seu

cadastro no CNES, especificamente no que diz respeito à informação contida no item “DESLIGAMENTO” que deverá constar “SIM”, caso a menção de vínculo ativo do candidato na instituição de saúde cadastrada no CNES esteja incorreta; e,

(c) apresentar a certidão negativa de outros vínculos empregatícios ativos no CNES devidamente atualizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula. Caso o candidato não apresente essa documentação no prazo supracitado, o mesmo será sumariamente desligado do programa e procedida a imediata reclassificação.

13.2.4 Em relação ao documento descrito no subitem “n” (comprovante de residência), se o candidato não tiver nenhum dos documentos relacionados em seu nome será possível realizar a declaração de residência por meio de impresso próprio que encontra-se disponível na página do Ensino no Portal IFF (página “Documentos e Formulários”; subitem “Pós-Graduação *Lato sensu*”) através do endereço: http://ensino.iff.fiocruz.br/DOCS/Declaracao_Residencia_Atual.pdf. A declaração de residência deverá ser **previamente impressa, preenchida, datada e assinada pelo candidato**.

13.2.5 Em relação ao documento descrito no subitem “o” (Caderneta de Vacinação do Adulto), caso o candidato não esteja com seu calendário vacinal em dia no ato de matrícula, poderá apresentar **a quitação das vacinas pendentes até o primeiro dia do início do programa**.

13.3 Todos os documentos descritos no item 13.2 e seus respectivos subitens deverão ser digitalizados e carregados (submetidos por meio de *upload*) através do link de matrícula que será enviado para o email do candidato.

13.3.1. Será enviado para o e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame, o *link* de acesso a um formulário para este candidato na qual este deverá carregar (realizar o *upload*) de cada arquivo.

13.3.2 O acesso a este formulário expirará às 23h59m do prazo constante no item 17 deste Edital (Calendário Geral), após o que não será permitida quaisquer alterações.

13.3.3 Todos os arquivos deverão ter tamanho não superior à 5Mb e serem nomeados como nos exemplos citados, sem o uso de caracteres especiais, acentuações, cedilhas e os espaços preenchidos com *underline* (_).

13.3.4 Será de responsabilidade de cada candidato a verificação do recebimento na sua caixa de correio do e-mail com *link* do formulário, inclusive quanto à possibilidade do mesmo ter sido encaminhado equivocadamente para a caixa de *spam* do seu correio eletrônico.

13.3.5 O candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo10 deste Edital no qual o mesmo declarará, sob as penas previstas na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, que as informações e os documentos apresentados listados no item 13.2 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência são verdadeiros e autênticos, dando ciência de que, em caso de declaração falsa, o mesmo estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

13.3.6 Em cumprimento Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, o candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo 11 deste Edital no qual o mesmo atestará consentimento para tratamento dos seus dados pessoais documentos apresentados listados no item 13.2 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência.

13.3.7 Eventuais problemas de conexão de internet e dos sistemas eletrônicos envolvidos no processo de matrícula não serão de responsabilidade do IFF/Fiocruz.

13.3.8 Os candidatos diplomados no exterior deverão cumprir os critérios e normas dispostos no subitem 4.3 deste Edital.

13.4 O candidato que deixar de entregar todos os documentos relacionados no subitem 13.2 no prazo devido poderá ser considerado desistente, perdendo o direito à vaga e proceder-se-á a reclassificação.

13.5 Em casos excepcionais a matrícula poderá ser realizada por um representante através de procuração por instrumento público ou particular especificamente destinada a essa finalidade, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada no subitem 13.2. A referida procuração ficará retida para fins de comprovação na pasta de documentos do candidato localizada na Secretaria Acadêmica da Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz.

13.6 Será efetivada a matrícula dos candidatos que assinarem o termo de compromisso próprio, emitido nesse ato, no qual se comprometem a:

(a) aceitar e estar disponível para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente cronicamente adoecidos do IFF/Fiocruz decorrentes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas.

(b) se submeter às normas do Regimento Interno da COREMU do IFF/Fiocruz (disponível para consulta na opção “Documentos e Formulários” na página do Ensino do Portal IFF em: https://www.iff.fiocruz.br/educacao/pdf/RegimentoCOREMU2017_06_12_final.pdf);

(c) se submeter às normas do Regimento Interno de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFF/Fiocruz (disponível para consulta na opção “Documentos e Formulários” na página do Ensino do Portal IFF em: https://www.iff.fiocruz.br/educacao/pdf/Regulamento_PGLS_finalpublicado.pdf);

(d) se submeter aos dispositivos regulamentares do MEC e MS expedidos

através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde - CNRMS (disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12500%3Alegislacao-especifica&catid=247%3Aresidencia-medica&Itemid=813).

13.7 Os candidatos devidamente matriculados participarão obrigatoriamente das atividades previstas para Semana de Integração, na data, local e horário constantes no item 17 deste Edital (Calendário Geral).

13.8 Os candidatos do sexo masculino selecionados no Processo Seletivo e que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula, que deverá ser destrancada no prazo máximo de **até 1 ano ou até durar o curso de formação para prestação do serviço militar obrigatório**.

13.8.1 O benefício de garantia de bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar Obrigatório que trata o subitem 13.7 **somente será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no ato de sua matrícula**.

13.9 O candidato deverá no ato da matrícula declarar que não está vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PET-SAÚDE). Se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o cadastro desse residente nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência da Fiocruz ou do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa. Nesses casos, o IFF estará isento de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

13.10 Apesar dos procedimentos de matrícula a serem efetivados pela Secretaria Acadêmica do IFF, a implantação dos residentes matriculados nas folhas de pagamento das bolsas depende de processamento interno dos setores responsáveis, quer seja na Fiocruz, quer seja no Ministério da Saúde. Eventuais atrasos na implantação de bolsistas de residência nas respectivas folhas de pagamento, não são de responsabilidade do IFF.

14 – RECLASSIFICAÇÃO

14.1 A reclassificação dos candidatos ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número de vagas destinadas a cada programa não seja preenchido.

14.2 As vagas resultantes de desistências de candidatos com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos com a menção “APROVADO” e que concorreram para a mesma Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional.

14.2.1 Caso a lista de candidatos com a menção “APROVADO” se esgote, a Comissão Avaliadora convocará para realizar a Etapa 2, se houver candidatos disponíveis, os que possuem a menção “APROVADO NA ETAPA 1” conforme os critérios de convocação descritos no subitem 11.2 deste Edital.

14.2.2 Esses candidatos serão submetidos à análise de currículo e título presencial, conforme as determinações contidas no item 11 deste Edital (Realização da Etapa 2), e após o somatório de pontos será divulgada listagem nominal conforme o subitem 12.2 deste Edital recebendo, conforme o caso, a menção “APROVADO”.

14.2.3 A reclassificação ocorrerá conforme os subitens 14.1 e 14.2 tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1”, o que acontecer primeiro.

14.3 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por correio eletrônico (e-mail) conforme informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição no presente Processo Seletivo.

14.4 O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

14.5 A Coordenação de Educação do IFF/Fiocruz convocará tantos candidatos com a menção “APROVADO” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência Multiprofissional.

15 – DESISTÊNCIA

15.1 Em caso de desistência do programa, o candidato deverá preencher e assinar o Termo de Desistência à Coordenação de Educação do IFF/Fiocruz solicitando o cancelamento da sua matrícula e mencionando o respectivo motivo.

15.1.1 O Termo de Desistência citado no item 15.1 será disponibilizado no Portal de Ensino do IFF, na página “Documentos e Formulários”, subitem “Pós-Graduação *Lato sensu*”, que pode ser acessado diretamente através do seguinte endereço:
https://www.iff.fiocruz.br/educacao/pdf/Termo_de_Desistencia_Atualizado.pdf

15.2 A manifestação de desistência que trata o subitem 15.1 também poderá ser encaminhada pelo candidato por meio eletrônico (e-mail), a fim de agilizar o processo de reclassificação.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na seleção pelos candidatos, sendo considerados também, os critérios de desempate.

16.2 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 4 deste Edital (Requisitos para ingresso no programa), como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto ao Instituto Fernandes Figueira/Departamento de Ensino.

16.3 O candidato que não se apresentar na data da matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

16.4 Será eliminado do Processo Seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- (a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do Processo Seletivo;
- (b) durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- (c) ausentar-se do recinto de prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- (d) não devolver o cartão-resposta da Prova Objetiva tipo múltipla escolha;
- (e) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

16.5 O candidato que não comparecer na data de início do Programa de Residência Multiprofissional ao qual foi matriculado terá 48 (quarenta e oito) horas para se justificar, por escrito, quanto a sua ausência, sob pena de ser desligado do seu programa.

16.6 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo, serão destruídos todos os documentos e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

16.7 A Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital por meio de avisos

oficiais disponibilizados na plataforma SIGA-LS (acesso descrito no item 5.1.2).

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz, ouvida a Coordenação da COREMU e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

16.9 Responsáveis pelo Processo Seletivo de acesso aos Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz:

(a) Gestão Acadêmica dos Programas de Residência: Avenida Rui Barbosa 716, 4º andar - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefones: (21) 2554-1832 / 1833. e-mail: residencia@iff.fiocruz.br

(b) Centro de Estudos Olinto de Oliveira (organizadora do processo seletivo): Avenida Rui Barbosa 716, térreo - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefone: (21) 2554-1714. e-mail: selecao.residencias@iff.fiocruz.br

16.10 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art.4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do **processo** seletivo, notificando-se o Ministério Público.

16.11 A declaração documental falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do [Decreto nº 83.936/1979](#).

16.12 Ao presente Edital também se aplicam as normas legais e regulamentos vigentes porventura não citados no texto (resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS; portarias interministeriais dos Ministérios da Saúde e da Educação), que se relacione ao objeto do presente processo seletivo.

17 – CALENDÁRIO GERAL

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Inscrições	19/09/2022 a 04/11/2022	até às 23h59	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Entrega dos documentos de inscrição (comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, Formulário de Solicitação de inscrição e comprovante de vacinação da COVID-19)	19/09/2022 a 04/11/2022	até às 23h59	Formulário de inscrição ²
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	19/09/2022 a 23/09/2022	até às 23h59	Formulário de inscrição ²
Divulgação da relação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	30/09/2022	Até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Solicitação de condições especiais para realizar a prova	Até 04/11/2022	até às 23h59	Formulário de inscrição ²
Homologação das inscrições	Até 25/11/2022	Até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Recursos para inscrições não homologadas	28/11/2022	9h às 16h	Email ³ ou CEOO ⁴
Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	29/11/2022	-	Comissão Organizadora
Resultado do julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	Até 30/11/2022	16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Etapa 1 – Prova Objetiva tipo múltipla escolha	04/12/2022	9h30	Salas de aula do prédio da Faculdade FACHA ⁵ - Unidade Botafogo
Encerramento do acesso de candidatos ao local da Etapa 1	04/12/2022	8h30	Portão de acesso à portaria do prédio da Faculdade FACHA (Térreo) – Unidade Botafogo ⁵
Divulgação do gabarito preliminar	04/12/2022	até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹

¹SIGA-LS da Fiocruz: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do> (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital)

²Acesso descrito no subitem 5.1.6 deste Edital

³selecao.residencias@iff.fiocruz.br

⁴Centro de Estudos Olinto de Oliveira (Térreo), Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

⁵Faculdade FACHA - Unidade Botafogo | Rua Muniz Barreto, 51 - Botafogo - Rio de Janeiro CEP: 22251-090 Próximo ao Metrô de Botafogo

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Interposição de recursos às questões da prova objetiva	05/12/2022	9h às 16h	Formulário de recurso ⁶
Julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva	06 a 09/12/2022	-	Banca Avaliadora
Resultado do julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva – Gabarito final	23/12/2022	até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Resultado da Prova Objetiva (Etapa 1)	23/12/2022	Até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Divulgação das datas, horários e locais da Etapa 2 – Análise de Currículo e Título -Presencial	23/12/2022	até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Etapa 2 – Análise de Currículo e Entrevista com as Comissões de Avaliação Biopsicossocial e Comissão de Heteroidentificação para candidatos inscritos para Vagas de Ações Afirmativas	09 a 12/01/2023	8h às 16h	CEOO ⁴
Interposição de recursos para Comissão Recursal de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Avaliação Biopsicossocial	13/01/2023		Email ³
Resultado Interposição de recursos para Comissão Recursal de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Avaliação Biopsicossocial	16/01/2023		SIGA-LS da Fiocruz ¹
Resultado da Análise de Currículo e Título Presencial e Resultado Final	16/01/2023	Até às 16h	SIGA-LS da Fiocruz ¹
Ato de Matrícula	23 e 24/01/2023	9h às 23h59	Formulário de matrícula ⁷
Análise dos documentos de matrícula	25/01/2023	-	-
Resultado preliminar e recursos aos pedidos de matrículas dependentes	26/01/2023	10h às 23h59	Email ⁸
Resultado final da matrícula	27/01/2023	16h	SIGA-LS ¹
Início dos programas de Residência Multiprofissional	01/03/2023	8h	IFF ⁹
Semana de Integração	01 a 03/03/2023	8 às 16h	CEOO ⁴

¹SIGA-LS da Fiocruz: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do> (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital)

³selecao.residencias@iff.fiocruz.br

⁴Centro de Estudos Olinto de Oliveira (Térreo), Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

⁶Acesso descrito no subitem 9.2.4 deste Edital

⁷ Formulário para realizar o upload dos arquivos necessários para a matrícula

⁸ e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame

⁹Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino – 4º andar – IFF – Av Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

ANEXO 1

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

CONTEÚDO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – SUS

Conteúdo programático:

1. Política pública de saúde – aspectos históricos e questões atuais;
2. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento;
3. Políticas públicas e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
4. Saúde da criança e do adolescente cronicamente adoecidos e interdisciplinaridade.

Referência bibliográfica:

1. BRASIL. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
2. BRASIL. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol1.pdf. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

4. BRASIL. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

5. BRASIL. Regionalização da Assistência à Saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 2ª ed. revista e atualizada. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regionalizacao_assist_saude.pdf. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

6. BRASIL. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015: Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília; Ministério da Saúde; 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

7. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Série E. Legislação em Saúde. 1ª Edição. Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

8. CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. “As necessidades de saúde como conceito estruturante na luta pela integralidade e equidade na atenção em saúde”. In: PINHEIRO, R. e MATTOS, R. A. de (org.). Os Sentidos da Integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO, 2001. 180p.

9. COSTA, Maria Conceição O. & BIGRAS, Marc. Mecanismos pessoais e coletivos de proteção e promoção da qualidade de vida para a infância e adolescência. Ciênc. saúde coletiva, Out 2007, vol.12, no.5, p.1101-1109.

10. CZERESNIA, D. O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção. In: Czeresnia D; Freitas CM de. Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências. Ed Fiocruz.2009. P.39-53
11. FLEURY, S. A. Reforma sanitária e o SUS: questões de sustentabilidade. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.12. n.2, p. 307-309, mar/abr 2007. Disponível em <https://scielosp.org/article/csc/2007.v12n2/307-309/pt/>. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
12. FURTADO, J.P. Equipes de referência: arranjo institucional para potencializar a colaboração entre disciplinas e profissões. Interface - Comunic., Saúde, Educ. v.11, n.22, p.239-5, mai/ago 2007.
13. MARQUES, Emanuele Souza et al. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Cad. Saúde Pública, abr. 2020; 36 (4). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/SCYZFVKpRGpq6sxJsX6Sftx/?lang=pt>. Acessado em eletronicamente em 17/08/2022.
14. MATHIAS, Maíra. Antes do SUS. 2018. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/antes-do-sus>. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
15. MOREIRA, Martha Cristina Nunes; GOMES, Romeu & SÁ, Miriam Ribeiro Calheiros. Doenças crônicas em crianças e adolescentes: uma revisão bibliográfica. Ciênc. saúde coletiva, Jul 2014, vol.19, no.7, p.2083-2094.
16. PAIM, Jairnilson Silva. O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009. 148p. (Coleção Temas em Saúde).

17. SILVA, Mônica de Assis Salviano; COLLET, Neusa; LIMA SILVA, Kenya & MOURA, FláviaMoura de. Cotidiano da família no enfrentamento da condição crônica na infância. *Acta Paul Enferm*, 23(3):359-65, 2010.
18. SOUZA, C. L.; SETENTA, C. Saúde, meio ambiente e território: uma discussão necessária na formação em saúde. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2014, v. 19, n. 10, pp. 4113-4122. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/csc/a/dVvT665jm9TnnhCpyhft6Gg/?lang=pt>. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
19. WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. *Saúde e Sociedade* [online]. 2016, v. 25, n. 3 , pp. 535-549. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/bJdS7R46GV7PB3wV54qW7vm/?lang=pt>. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

FARMÁCIA

Conteúdo programático:

1. Farmacologia: farmacocinética e farmacodinâmica; farmacocinética aplicada a pediatria; antirretrovirais, antifúngicos, antibacterianos e antiparasitários; antagonistas muscarínicos e nicotínicos; broncodilatadores; anti-hipertensivos; analgésicos e anti-inflamatórios; anticonvulsivantes, antidepressivos, ansiolíticos e estimulantes do sistema nervoso central; anestésicos; bifosfonatos; antiulcerosos; anti-histamínico.
2. Assistência farmacêutica: política nacional de medicamentos; política nacional de assistência farmacêutica; ciclo da assistência farmacêutica; uso racional de medicamentos.
3. Farmácia Hospitalar: padrões mínimos da farmácia hospitalar; comissão de farmácia e terapêutica; sistemas de distribuição de medicamentos; atenção farmacêutica, farmácia clínica e cuidado farmacêutico; controle de infecção hospitalar; farmacovigilância; segurança do paciente; cálculos farmacêuticos aplicados a farmácia hospitalar.
4. Farmacotécnica hospitalar: manipulação de medicamentos estéreis e não-estéreis; nutrição parenteral total.
5. Legislação: legislação aplicada a farmácia hospitalar; código de ética do profissional farmacêutico; legislação de medicamentos sujeitos a controle especial.

Referências Bibliográficas:

1. ANSEL HC, PRINCE SJ. Manual de Cálculos Farmacêuticos. tradução Elenara Lemos Senna. Porto Alegre: Artmed; 2005.
2. KATZUNG, BG. Farmacologia Básica e Clínica. 13ª edição. Rio de Janeiro: McgrawHill Interamericana - Artmed, 2017.
3. NOVAES MRC, NUNES MS, Bezerra VS (org). Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. São Paulo: Manole. 2ª ed. 2020.
4. OSORIO-DE-CASTRO CGS, Luiza VL, Castilho SR, Oliveira MA, Jaramillo NM. Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais da saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014.
5. STORPITIS, S et al. Ciências Farmacêuticas – Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

6. SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. Padrões mínimos em farmácia hospitalar e serviços de saúde. São Paulo, 3ª. Edição, 2017. Disponível em <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf>. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 344/SVS, de 12 de maio de 1998. Regulamento técnico sobre substâncias sujeitas a controle especial e suas atualizações. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095/GM, de 24 de setembro de 2013. Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2095_24_09_2013.html. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo 1 do Anexo XXVII. Fica instituída a Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, DE 28 de setembro de 2017. Anexo 1 Anexo XXVIII. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica(PNAF). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional De Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 29 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 mar. 2018. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

12. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 730, de 28 de Julho de 2022. . Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2022 . Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045>. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.
13. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585, DE 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2013. Disponível em <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acessado eletronicamente 17/08/2022.
14. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Conselho Federal de Farmácia. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. Disponível em https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf. Acessado eletronicamente em 17/08/2022.

CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – FISIOTERAPIA

Referências Bibliográficas:

1. CAMARGOS, A.C.R; LEITE, H.R.; MORAIS, R.L.S.; LIMA, V.P. **Fisioterapia em Pediatria: da evidência à prática clínica**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Medbook. 2019.
2. CURY, V. C. R.; BRANDÃO, M. B. **Reabilitação em Paralisia Cerebral**. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.
3. FONSECA, L. F.; Lima, C. L. A. **Paralisia Cerebral - Neurologia, Ortopedia e Reabilitação**. Rio de Janeiro: Medbook, 2008.
4. MOURA-RIBEIRO, M. V. L.; GONÇALVES, V. M. G. **Neurologia do Desenvolvimento da Criança**. Rio de Janeiro: Revinter. 2006.
5. SHUMWAY-COOK, A.; WOOLLACOTT, M. H. **Controle Motor: teoria e aplicações práticas**. São Paulo: Manole, 2003.
6. TECKLIN, J.S. **Fisioterapia pediátrica**. 5ª ed. Barueri [SP]: Manole, 2019.
7. ASSOBRAFIR. **Recomendação brasileira de fisioterapia na fibrose cística: um guia das boas práticas clínicas**. ASSOBRAFIR Ciência. 2019 Maio;10(Supl1):1-188
8. POSTIAUX, G. **Fisioterapia Respiratória Pediátrica - O Tratamento Guiado Por Ausculta Pulmonar**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
9. PRADO, C; VALE, L. **Fisioterapia Neonatal e Pediátrica**. 1ª.ed. São Paulo: Manole, 2012.
10. CARVALHO, W. **Ventilação Pulmonar Mecânica em Neonatologia e Pediatria: volume 1**. São Paulo: Editora do Editores, 2018.
11. CARVALHO, W. **Ventilação Pulmonar Mecânica em Neonatologia e Pediatria: volume 2**. 2ª ed. São Paulo: Editora do Editores, 2020.
12. GUINSBURG R, ALMEIDA MFB; COORDENADORES ESTADUAIS E GRUPO EXECUTIVO PRN-SBP; CONSELHO CIENTÍFICO. DEPARTAMENTO NEONATOLOGIA SBP. **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>

FONOAUDIOLOGIA (LINGUAGEM E HOSPITALAR)

Conteúdo Programático:

1. Vigilância do desenvolvimento da linguagem;
2. Aquisição e desenvolvimento da linguagem;
3. Fatores de risco para o desenvolvimento da linguagem;
4. Avaliação do desenvolvimento da linguagem;
5. Diagnóstico diferencial dos transtornos da linguagem da criança;
6. Classificação dos transtornos da linguagem da criança;
7. Intervenção nos distúrbios de linguagem infantil;
8. Fisiologia da deglutição;
9. Desenvolvimento das funções estomatognáticas;
10. Atuação do fonoaudiólogo nas disfagias em neonatologia e pediatria;
11. Aleitamento materno;
12. Teoria Sincronoativa do Desenvolvimento;
13. Método Canguru;
14. Triagem Auditiva Neonatal.

Referências

1. MAYRINK, Maria Luciana de Siqueira; LAMEGO, Denyse Telles da Cunha; TAVARES, Andreia Mendes. Vigilância e triagem do desenvolvimento da linguagem em crianças com fatores de risco: considerações políticas, teóricas e práticas. *In*: CRUZ, Thalita Cristina Souza; D'OLIVO, Fernanda Moraes (Orgs.). **Linguagem, cognição e ensino - Conceitos e possibilidades**. Campinas, SP: Editora da Abralín, 2021, p. 313-350. Disponível em: <https://editora.abralin.org/wp/wp-content/uploads/2021/09/Linguagem-cognicao-e-ensino.pdf>
2. HAGE, Simone Rocha de Vasconcelos; PINHEIRO, Lorena Adami da Cruz. Desenvolvimento típico de linguagem e a importância para a identificação de suas alterações na infância. *In*: LAMONICA, Dionísia Aparecida Cusin; OLIVEIRA E BRITTO, Denise Brandão. **Tratado de Linguagem: perspectiva contemporâneas**. 1ª edição, Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017, p. 31-37.

3. FERNANDES, Fernanda Dreux Miranda; MOLINI-AVEJONAS, Daniela Regina. Processos de intervenção nos distúrbios de linguagem infantil. *In*: LAMONICA, Dionísia Aparecida Cusin; OLIVEIRA E BRITTO, Denise Brandão. **Tratado de Linguagem: perspectiva contemporânea**. 1ª edição Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017; p. 215-222.
4. ACOSTA, Víctor M; MORENO, Ana; RAMOS, Victoria; QUINTANA, Adelia; ESPINO, Olga. A linguagem como objeto de avaliação. *In*: ACOSTA, Víctor M; MORENO, Ana; RAMOS, Victoria; QUINTANA, Adelia; ESPINO, Olga. **Avaliação da Linguagem: Teoria e prática do processo de avaliação do comportamento linguístico infantil**. 1ª Reimpressão, São Paulo: Santos Livraria Editora, 2006; p. 17-31.
5. GIACHETI, Célia Maria; LINDAU, Tâmara Andrade. Diagnóstico diferencial dos transtornos da linguagem infantil. *In*: LAMONICA, Dionísia Aparecida Cusin; OLIVEIRA E BRITTO, Denise Brandão. **Tratado de Linguagem: perspectiva contemporânea**. 1ª edição Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017, p. 155-163.
6. MOUSINHO, Renata; SCHMID, Evelin; PEREIRA, Juliana; LYRA, Luciana; MENDES, Luciana; NÓBREGA, Vanessa. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: dificuldades que podem surgir neste percurso. **Rev. Psicopedagogia**, 25(78): 297-306, Out, 2008. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v25n78/v25n78a12.pdf>
7. JOTZ, Geraldo Pereira; DORNELLES Silvia. Fisiologia da Deglutição. *In*: JOTZ, Geraldo Pereira; ANGELIS DE-CARRARA, Elisabete; BARROS, Ana Paula Brandão. **Tratado de Deglutição e Disfagia: no adulto e na criança**. Rio de Janeiro: Revinter,2009. p. 16-19.
8. ESTRELA, Fabiana; SCHNEIDER, Felipe; AQUINI, Mauro Guidotti; MARRONE, Antonio Carlos Huf; STEFFANI, Marco Antonio; JOTZ, Geraldo Pereira. Controle Neurológico da Deglutição *In*: JOTZ, Geraldo Pereira; ANGELIS DE-CARRARA, Elisabete; BARROS, Ana Paula Brandão. **Tratado de Deglutição e Disfagia: no adulto e na criança**. Rio de Janeiro: Revinter,2009. p. 20-34.

9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas e Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 32 p.: il.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3ª ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017.
11. SCHWEIGER, Claudia; MANICA, Denise. Avaliação Otorrinolaringológica na População Pediátrica com Disfagia Orofaríngea- Clínica e Nasolaringofibrocópica. *In*: LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018. p 51- 57.
12. JUNIOR, José Ribamar do Nascimento; GUIMARAES, Roberta Souza; VIANA, Juliana Medeiros. Videofluoroscopia da Deglutição na Pediatria. *In*: LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018. p 59- 69.
13. BUHLER, Karina Elena Bernardis; ALMEIDA- FLABIANO, Fabíola Custódio. Contribuição da Avaliação Fonoaudiológica para o Delineamento da Intervenção na Disfagia Pediátrica. *In*: LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª. edição Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018. p 73- 84.
14. HALLAL, Cristiane; NUNES, Daltro Luiz; TELES, Alessandra Cortes de Carvalho; GOLDANI, Helena Ayako Sueno. Disfagia Orofaríngea e Distúrbios Gastroenterológicos. *In*: LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018. p.15- 26.

15. CASTELLI, Carla Thamires Rodriguez; LEVANDOWSKI, Daniela Centenaro; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. Aleitamento Materno em Situações de Risco para Disfagia. *In*: Deborah Salle; ALMEIDA de, Sheila Tamanini. **Disfagia Infantil**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018. p.97-101.

NUTRIÇÃO

Conteúdo Programático:

1. Aleitamento materno e alimentação complementar;
2. Alimentação para o primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar e adolescente;
3. Avaliação Nutricional do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente;
4. Terapia nutricional em pediatria e no recém-nascido de baixo peso: doenças cardiovasculares, pulmonares, do sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, dislipidemia, desnutrição, anemia ferropriva, doenças infectocontagiosas e cirúrgicas;
5. Alergia Alimentar;
6. Nutrição enteral e parenteral em neonatologia, pediatria e adolescência;
7. Vigilância Alimentar e Nutricional;

Referências Bibliográficas:

1. ACCIOLY, E; SAUNDERS, C; LACERDA, EMA. **Nutrição em Obstetrícia e Pediatria**. 2ª. Edição revisada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan/Cultura Médica, Rio de Janeiro, 2012.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 212 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 38).
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia alimentar para a população brasileira** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 156 p. : il.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos**. Brasília, 2019, 265 p.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,

Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 4 v. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicas).

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Normas e Manuais Técnicos. **Manual de Atendimento da Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar**. 2005.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN na Assistência à Saúde**. 2008.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. **Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
9. SILVA, APA; NASCIMENTO, AG; ZAMBERLAN, P. **Manual de dietas e condutas nutricionais em pediatria**. São Paulo: Atheneu, 2014.
10. SOLÉ, D.; SILVA, L.; COCCO, R.; FERREIRA, C. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018 – Parte 1 – Etiopatogenia, clínica e diagnóstico -Parte 2 - Diagnóstico, tratamento e prevenção.2018. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arq Asma Alerg Imunol., São Paulo, v. 2, n 1, p.39-82, 2018.
11. OLIVEIRA FLC, LEITE HP, SARNI ROS, PALMA D. **Manual de terapia nutricional pediátrica**. 1ª edição. Barueri, SP. Editora Manole, 2014.
12. PADILHA, P.; ACCIOLY, E. **Nutrição Clínica Aplicada à Pediatria**. 1ª edição. Rio de Janeiro, RJ. Editora Rubio, 2022.

PSICOLOGIA

Conteúdo Programático

1. Acriança e o Adolescente;
2. Família;
3. Intervenções psicológicas em situações traumáticas;
4. Comunicação de Notícias Difíceis;
5. Cuidados Paliativos e Luto;
6. Estratégias de intervenção psicológica.

ReferênciasBibliográficas:

1. AZEVEDO, C. S.;FREIRE, I. M.; MOURA, L. N. de F. Reorganizações familiares no contexto do cuidado ao bebê com Síndrome Congênita do Zika Vírus. Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2021, v. 25 [Acessado 14 Julho 2022] , e190888. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/interface.190888>>. Epub 16 Abr 2021. ISSN 1807-5762. <https://doi.org/10.1590/interface.190888>.
2. BALTAZAR, D. V.; GOMES, R. F. de S.; SEGAL, V. L. Construção de vínculo e possibilidade de luto em Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal. Rev. SBPH, Rio de Janeiro , v. 17, n. 1, p. 88-98, jun. 2014 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582014000100006&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 11 jul. 2022.
3. BECHELLI, L.C. e SANTOS, M. A.Psicoterapia de grupo e considerações sobre o paciente como agente da própria mudança. Revista Latino-Americana de Enfermagem [online]. 2002, v. 10, n. 3 [Acessado 15 Julho 2022] , pp. 383-391. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-11692002000300012>>. Epub 15 Jan 2003. ISSN 1518-8345. <https://doi.org/10.1590/S0104-11692002000300012>. Acessado em 10 de julho de 2022.
4. CASTRO, E. K.De; PICCININI, C. A. Implicações da doença orgânica crônica na infância para as relações familiares: algumas questões teóricas. Psicologia: Reflexão e Crítica [online]. 2002, v. 15, n. 3 [Acessado 14 Julho 2022] , pp. 625-635. Disponível em:

<<https://doi.org/10.1590/S0102-79722002000300016>>. Epub 18 Jul 2003. ISSN 1678-7153. <https://doi.org/10.1590/S0102-79722002000300016>.

5. Conselho Federal de Psicologia (Brasil), Conselhos Regionais de psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Referências Técnicas para atuação de Psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. 1.Ed.Brasília:CFP, 2019.

6. D'ALESSANDRO, M. P. S.; PIRES, C. T.; FORTE, D. N. [et al.]. In: Comunicação de Más Notícias: Como Abordar Este Desafio in Manual de Cuidados Paliativos / Coord. Maria Perez Soares D'Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte. [et al.]. – São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde; 2020.

7. DIAS, E. O. A Teoria do Amadurecimento Pessoal. Os Estágios Primitivos: a dependência absoluta. Os estágios da Dependência e Independência Relativos. In A Teoria do Amadurecimento de D.W.Winnicott, Imago:Rio de Janeiro, RJ.2003(pp.93-294).

8. FIGUEIREDO, L. C. A virtualidade do dispositivo de trabalho psicanalítico e o atendimento remoto:umareflexão em três partes.CadernosPsicanalíticos do Rio de Janeiro (CPRJ), v.42,n.42, p.61-80, jan./jun.2020. Disponível em HTTP://cpri.com.br/ojs_cpri/index.php/cpri/article/view/210/155. Acesso em 12 de setembro de2020.

9. JERUSALINSKY, J.Detecção precoce de sofrimento e psicopatologia na primeira infância:
adesobediênciadosebebêsaoscritériosnosográficosdeveserconsiderada.In:KAMERS,Michelle, MARIOTTO, Rosa Maria M.; VOLTOLINI (Org.) Por uma (nova) psicopatologia da infância e da adolescência.São Paulo: Escuta, 2015(pp.103-115).

10. IACONELLI, V. Luto insólito, desmentido e trauma: clínica psicanalítica com mães de bebês. Rev. Latino am. Psicopat. Fund., São Paulo, v. 10, n. 4, p. 614-623, dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rlpf/v10n4/a04v10n4.pdf>. Acesso em 04 de

setembro de 2020.

11. MARSILLAC, Ana et al . Contribuições da psicanálise ao acompanhamento terapêutico: alguns apontamentos para a formação clínica do psicólogo. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte , v. 24, n. 2, p. 559-576, ago. 2018 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682018000200011&lng=pt&nrm=iso>. acessos

em 26 jul. 2022. <http://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2018v24n2p559-576>.

12. MARTINS, P.L.; AZEVEDO, C. DaS.; AFONSO, S., B.C. O papel da família nos planos de tratamento e no cuidado pediátrico hospitalar em condições crônicas complexas de saúde. In *Saúde Soc.São Paulo*,v.27, n4, p. 1218-1229, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sausoc/2018.v27n4/1218-1229/>. Acesso em 12 de setembro de 2020.

13. MORE, C. L. O. OCAMPO et al. Contribuições do pensamento sistêmico à prática do psicólogo no contexto hospitalar. *Psicologia em Estudo*. 2009, v. 14, n. 3, pp. 465-473. Disponível em: <>. Epub 18 Jan 2010. ISSN 1807-0329. Acesso em 16 de julho de 2022.

14. ROCHA, Kátia Bones; MOREIRA, Mariana Calesso; OLIVEIRA, Viviane Ziebell de. Adolescência em pacientes portadores de fibrose cística. *Aletheia*, Canoas , n. 20, p. 27-36, dez. 2004 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942004000200004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 11 jul. 2022.

15. ZORDAN,E.P.,DELLATORRE e R.WIECZOREK,L. A entrevista na terapia familiar sistêmica: pressupostos teóricos, modelos e técnicas de intervenção. *PERSPECTIVA*, Erechim.v.36,n.136,p.133-142, dezembro/2012. Disponível em https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/136_314.pdf. Acesso em 08 de agosto de 2021.

CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – SERVIÇO SOCIAL

Conteúdo Programático:

1. Serviço Social na contemporaneidade.
2. Ética e Serviço Social
3. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde.
4. Políticas para crianças e adolescentes com doenças raras, crônicas e deficiências.

Referências Bibliográficas:

1. MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. Serv. Soc. Soc., n. 124. São Paulo. Cortez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zkqhpxytyspvmbrgzngjm/?lang=pt>
2. SAMPAIO, Simone Sobral; RODRIGUES, Filipe Wingeter. Ética e sigilo profissional. IN: Serv. Soc. Soc. Nº 117, p. 84-93, jan./mar. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n117/06.pdf>
3. BERBERIAN, Thais Peinado. Serviço social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional. Serv. Soc. Soc. [online]. 2015, n.121, p.48-65. ISSN 0101-6628. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/6xw7kycsv6p66whzkqtdv7k/?format=pdf&lang=pt>
4. EURICO, Márcia; GONÇALVES, Renata; FORNAZIER, Tales. Racismo e novo pacto da branquitude em tempos de pandemia Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 140, p. 84-100, jan./abr. 2021 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/5GqfkcSgwKxcvBjnYBzJmHC/?format=pdf&lang=pt>
5. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União de 16 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
6. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília: CFESS. Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. 2010. Disponível em: [Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf \(cfess.org.br\)](http://www.cfess.org.br/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf)
7. MATOS, Maurílio. A pandemia do coronavírus (Covid-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde. Rio de Janeiro: CRESS, 6 abr. 2020a. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do->

[coronav%C3%ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%C3%BAde-2.pdf](#)

8. SILVA, Leticia Batista; CLOSS, Thaísa Teixeira. A Residência em Saúde e a formação de assistentes sociais para o trabalho no SUS. In: Martins, Aline de Carvalho e Vidal, Dolores da Costa Lima. (Org.). O SUS e suas crianças (re) pensando demandas e questões para o Serviço Social. 1ed.Rio de Janeiro: Hucitec, 2020, v. 1, p. 247-268.
9. CUNHA, Ana Carolina Castro P. Deficiência como expressão da questão social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 141, p. 303-321, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/?format=pdf&lang=pt>
10. MARINHO, Nirelle R.; VIDAL, Dolores Lima da Costa; CARVALHO, Mariana Setúbal Nassar de. A intersectorialidade nos atendimentos de violência contra crianças com condição crônica. Research, Society and Development, [s. l.], v. 9, n. 10, p. e2049108521, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i10.8521. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/8521>.
11. CAMPOS, Daniel de Souza; MOREIRA, Martha Cristina Nunes; NASCIMENTO, Marcos Antonio Ferreira do. Navegando em águas raras: notas de uma pesquisa com famílias de crianças e adolescentes vivendo com doenças raras. Ciência & Saúde Coletiva [online]. v. 25, n. 2, pp. 421-428. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-81232020252.11542018>>. issn 1678-4561.
12. MENDES, Alessandra Gomes; CAMPOS, Daniel de Souza; SILVA, Leticia Batista, MOREIRA, Maria Elizabeth Lopes, ARRUDA, Luana de Oliveira. Enfrentando uma nova realidade a partir da síndrome congênita do vírus zika: a perspectiva das famílias. Ciência & Saúde Coletiva [online]. (2019/Mar). [Citado em 29/06/2022]. Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/enfrentando-uma-nova-realidade-a-partir-da-sindrome-congenita-do-virus-zika-a-perspectiva-das-familias/17145?id=17145&id=17145&id=17145>
13. SANTOS, Allamanda G. dos Santos; MARINS, Katty Anne Carvalho; MARTINS, Antilia Januária. Transição de cuidados em crianças e adolescente com fibrose cística: um constructo coletivo do cuidado. Visão Acadêmica, Curitiba, v.21 n.3.1, Jul. - Set./2020 - ISSN 1518-8361. Disponível em: <https://unidospelavida.org.br/wp-content/uploads/2020/09/revista-visao-academica-2020.pdf>
14. [ALMEIDA, Aline](#) Rodrigues; ALVES, Valdecyr Herdy; VIDAL, Dolores Lima da Costa; PEREIRA, Audrey Vidal; VIEIRA, Bianca Dargam Gomes. O cuidado de saúde de crianças estomizadas: uma revisão integrativa da literatura. Research, Society and

15. ANACLETO, Talita F. M.; MARTINS, Aline Carvalho. O impacto da doença crônica infantil na sociabilidade materna: o caso das internações prolongadas. In: Martins, Aline de Carvalho e Vidal, Dolores da Costa Lima. (Org.). O SUS e suas crianças (re) pensando demandas e questões para o Serviço Social. 1ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2020, v. 1, p. 329-353.

CONTEÚDO E REFERÊNCIAS – TERAPIA OCUPACIONAL

Conteúdo Programático:

1. Desenvolvimento Infantil - Normal e Patológico;
2. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar;
3. Adoecimento crônico na infância e adolescência;
4. Brincar como recurso terapêutico;
5. Hospitalização na infância;
6. Tecnologia assistiva;
7. Cuidados paliativos.

Referências Bibliográficas:

1. DE CARLO, M.; KUDO, A. (Org.) Terapia Ocupacional em contextos hospitalares e cuidados paliativos. São Paulo: Ed. Payá, 2018.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Brasília: Ministério da saúde, 2016.
3. RUBIO, A. e SOUZA, J. Cuidado paliativo - pediátrico e perinatal. Rio: Ed. Atheneu, 2018.
4. BOMBARDA, T. e JOAQUIM, R. O ensino do registro em prontuário no campo da terapia ocupacional hospitalar. Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 27, n. 3, p. 593-601, 2019.
5. CARVALHO, M.; MENEZES, L.; DA CRUZ FILHO, A. e MACIEL C. [Org.] Desospitalização de crianças com condições crônicas complexas: perspectivas e desafios. Rio de Janeiro: Eldorado. 2019. 2016 p.
6. IRENO, J.; CHEN, N.; ZAFANI, M. E BALEOTTI, L. O uso de órteses em crianças com paralisia cerebral: percepção dos cuidadores/The use of orthoses in children with cerebral palsy: perception of caregivers. Cad. Bras. Ter. Ocup., São Carlos, v. 27, n.

1, p. 35-44, 2019 <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1612>

7. VIEIRA, T. C. DE S. A., & Pinheiro, C. L. (2021). Atuação do terapeuta ocupacional com pais de bebês em unidades neonatais brasileiras. *Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup.* 3(5), 333-351. DOI:10.47222/2526-3544.rbto41909

8. PARHAM LD, FAZIO LS. A recreação na terapia ocupacional pediátrica. São Paulo : E d Santos; 2002.

9. LINO, T.B., JACOB,L.R., & GALHEIGO, S.M. (2021). O adoecimento crônico e o tratamento pelo olhar do adolescente: considerações com base em uma história de vida. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, 29, e2813. <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoAO2128>

ANEXO 2 – FORMULÁRIO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 - Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

6 - Tipo de deficiência:

- Deficiência física Deficiência auditiva Deficiência visual Deficiência intelectual
 Transtorno do Espectro Autista Deficiência múltipla

Especificações sobre a deficiência (exemplo: para deficiência visual, informar se é cegueira, baixa visão ou visão monocular):

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO ()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova?

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas a ações afirmativas para *peessoas com deficiência*, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado (), Doutorado () Especialização - *Lato Sensu* () *Residência em Saúde* () em _____ na unidade/escritório _____ da Fundação Oswaldo Cruz.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição RG:

CPF:

Telefone ou outra forma de contato:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional – Área _____ vem requerer a V.S.^a que lhesejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- mobiliário acessível e fácil acesso;
- auxílio de fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- auxílio de fiscal transcritor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova gravada em áudio;
- prova gravada em libras por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova impressa em braile;
- prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte
- auxílio de intérprete de Libras indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- tempo adicional (Até uma hora).

Observações: Maiores esclarecimentos entrar em contato com a comissão do processo seletivo pelo e-mail selecao.residencias@iff.fiocruz.br ou por telefone (21) 2554-1714.

2. NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado _____, RG nº _____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova. Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato

ANEXO 4 – FORMULÁRIO – AUTODECLARAÇÃO

- 1 - Nome do requerente:
- 2 - Data de nascimento:
- 3 - Identidade:
- 4 - Órgão Expedidor:
- 5 - CPF:

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou indígena descendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () **preto** () **pardo** () **indígena** e desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Mestrado (), Doutorado (), Curso de Especialização - *Lato Sensu* (), *Residência em Saúde* () em _____ da _____ (nome da unidade/escritório) Fundação Oswaldo Cruz.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO 5 – MODELO DE CURRÍCULO¹

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Endereço:

Carteira de identidade ou do Conselho:

CPF:

Telefone:

Tel. Celular:

E-mail:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- a. Graduação (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)
- b. Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)
 - I. Residência
 - II. Especialização
 - III. Aperfeiçoamento
 - IV. Atualização
- c. Estágio curricular (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)
- d. Participação em congressos, simpósios, seminários, oficinas e demais eventos científicos e. Curso de língua estrangeira (indicar instituição, duração do curso, se completo ou não, certificação)

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- a. Publicação de trabalhos científicos em periódicos estrangeiros
- b. Publicação de trabalhos científicos em periódicos nacionais
- c. Publicação de capítulo de livro
- d. Publicação de livro
- e. Apresentação de trabalhos científicos em congressos, simpósios, seminários, jornadas, outros.

¹ Observação: o currículo deverá ser digitado conforme este modelo em fonte Arial, tamanho 12, espaço duplo e impresso papel A4.

4. ATIVIDADES DIDÁTICAS

- a. Aulas em disciplina de graduação ou pós-graduação
- b. Monitoria (especificar se houve prova de seleção)

5. BOLSAS E CONCURSOS PÚBLICOS

- a. Bolsa de iniciação científica, aperfeiçoamento, outras (CAPES, CNPq, FAPERJ, etc.)
- b. Aprovação em Concurso Público na área de interesse

ANEXO 6 – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA 2

Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Programa: Área:

Quesito	Número Máximo de Documentos à Anexar	Localização do Comprovante (Descrever o nome do documento enviado para cada item)	Pontuação Máxima
Estágios extracurriculares na área da saúde (1,5 pontos por cada semestre letivo). *	3	· _____ · _____ · _____	4,5
Monitoria Acadêmica (1,5 pontos por cada semestre letivo). **	3	· _____ · _____ · _____	4,5
Trabalhos na área da saúde publicados ou com aceite em revistas científicas, publicação ou aceite de livro e/ou capítulo de livro.	1	· _____	1,5
Apresentação de trabalhos na área da saúde em eventos científicos e anais de eventos científicos (1,5 pontos por trabalho).	3	· _____ · _____ · _____	4,5
Certificado de Participação (ouvinte ou monitoria ou organização) em eventos científicos diferentes na área da saúde (0,5 ponto por participação).	3	· _____ · _____ · _____	1,5
Bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa científica em órgãos credenciados (1,5 pontos por projeto). **	2	· _____ · _____	3,0

Cursos de atualização ou projeto de extensão universitária na área da saúde com duração mínima de 30 (trinta) horas (1,5 pontos por curso).	3	_____	4,5
Curso básico de língua estrangeira ou proficiência por órgão credenciado. ***	1	_____	1,0

OBSERVAÇÃO:

* Estágio não obrigatório durante a graduação.

** Apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o Programa de Iniciação Científica ou atividade de monitoria e comprove o período de tempo da realização.

*** Não serão aceitos declaração de proficiência de línguas estrangeira em aprovação de cursos *strictu sensu*.

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual estiver vinculado, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis. Estou ciente e de acordo com a pontuação concedida pela Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 7 - VACINAS A SEREM COMPROVADAS² E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO³

Vacinas	1ª dose	2ª dose	3ª dose
Dupla Adulta DT – Difteria e Tétano ⁴	1º dia	60 dias	120 dias
Hepatite A	1º dia	Intervalo de 6 meses da 1ª dose	
Hepatite B ⁵	1º dia	30 dias	180 dias
Varicela	1º dia	Intervalo de 4 a 8 semanas da 1ª dose	
COVID -19	Pelo menos 2 doses		
Gripe Sazonal	Dose anual		
Influenza “A” H1N1	Dose única		
Tríplice Viral (MMR) – Sarampo, Caxumba e Rubéola	Dose única		
BCG – Tuberculose	Indicada para profissionais de saúde com prova tuberculínica (PPD) negativa.		

- A) **Vacinas aplicadas nos Postos de Saúde (apresentar carteira do Conselho Profissional):** Dupla Tipo Adulto, Hepatite
- B) B, Gripe (a partir de abril), MMR e BCG.
- C) **Vacinas que são tomadas no CRIE (Tel. 2234-3720):** Varicela (para quem não teve a doença)
- D) **Vacinas que não são aplicadas nos Postos de Saúde, mas são recomendadas:** Hepatite A

² Comissão de Biossegurança do IFF.

³ Programa Nacional de Imunização (http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448)

⁴ Esquema para não vacinados. Indivíduos com esquema incompleto: completar as 3 doses; indivíduos com esquema completo: 1 dose reforço 10/10 anos.

⁵ Deve realizar a sorologia anti-HBs (resultado dessa sorologia deverá ser maior ou igual a 10 UI/L; em caso de titulação de anticorpos inferior a este nível, deve-se repetir a vacinação e a sorologia). Reforço a cada 5 anos.

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,

inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas previstas na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, que as informações e os documentos por mim apresentados, listados no item 13.2 do edital do concurso e requeridos para fins de minha matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança Cronicamente Doente na Área de _____ ofertado pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) são verdadeiros e autênticos, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO 11 – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o n._____, candidato ao Programa de Residência (PR), por meio do presente instrumento, aquidenominado como TITULAR, venho por meio deste, declarar que nada tenho a opor quanto a utilização por parte do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - inscrita no CNPJ sob nº 33.781.055/0001-35 - na qualidade de CONTROLADORA, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018. em caso de aprovação no sobredito programa, e para que não paire qualquer dúvida.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, todos os constantes nos documentos listados no ato de matrícula conforme o item 13.2 do edital do processo seletivo público, bem como: nome completo; data de nascimento; número e imagem da Carteira de Identidade (RG); número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem do Título de Eleitor; número e imagem do Certificado de Reservista (se for o caso); número e imagem do Programa de Integração Social (PIS); fotografia 3×4; imagem da Certidão de Casamento; imagem do Diploma e Histórico de Graduação; número e imagem da Carteira do Conselho Profissional; imagem de

Certificados e Históricos de outros programas de residência cursados; endereço completo; números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; banco, agência e número de contas bancárias; comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 15 dias em caso de doença, acidente ou parto e ainda aqueles que atestem doença ou acidente; certidão de nascimento dos filhos (se aplicável); carteira de vacinação; número e imagem do seguro pessoal contra acidentes; número e imagem do cadastro no CNES; imagem do certificado de quitação eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, previdenciária, mas também dos órgãos reguladores e financiadores dos programas de residência no Brasil; para procedimentos de admissão e execução do contrato de bolsista, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular; a pedido do titular dos dados; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração

posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, de forma inequívoca, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, e em especial, no processo seletivo e programa de residência, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o

período firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e mesmo ainda após o término do curso, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018, sempre relacionados ao Programa de Residência ao qual o Titular encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SEXTA

Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: para fazer prova em demandas trabalhistas e/ou de obrigações decorrentes da legislação previdenciária; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo

período mínimo de guarda de documentos, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo educacional, por no máximo 10 anos a contar da conclusão do programa de residência.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso ocorra o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO 12 – FORMULÁRIO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA FICHA DE
MATRÍCULA – SIGRESIDÊNCIAS 2022**

À COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* /IFF/FIOCRUZ

FOTO
3x4

1	CPF:	2	Sexo:
3	Nome:	4	Sobrenome:
5	Nome do Pai:	6	Nome da Mãe:
7	Data de nascimento:	8	Estado Civil:
9	Nacionalidade:	10	Cor/Origem Étnica:
11	UF Naturalidade:	12	Naturalidade:
13	Grupo Sanguíneo	14	PIS/PASEP
15	Título de Eleitor:	16	N.º do RG:
17	Órgão Expedidor:	18	UF do RG:
19	Data de Emissão:	20	E-mail:
21	Telefone de Contato:	22	Telefone Celular:
23	Escolaridade:	24	Data do primeiro Emprego:
25	CEP:		
26	Logradouro:	27	N.º:
28	Complemento:	29	Bairro:
30	UF:	31	Município:
32	Programa de Residência Multiprofissional	33	Duração do programa:
34	Especialidade:	35	Profissão:
36	UF Registro no Conselho:	37	Conselho:
38	N.º de Registro no Conselho:		
39	Nome do Banco (conta corrente):	40	Agência da conta corrente:
41	N.º da Conta corrente:		
42	Nome do Banco (conta salário vinculada à conta corrente):	43	Agência da conta salário vinculada à conta corrente:
44	N.º da Conta Salário vinculada à conta corrente:		

Venho requerer matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança e do Adolescente Cronicamente Doentes 2023.

Rio de Janeiro, ___/___/___

Assinatura do Residente

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu _____, identidade nº _____, profissão _____, egresso do Programa de Residência em _____, eixo temático _____, na Instituição _____, declaro que a área de concentração do programa de residência concluído é diferente da atual, conforme dispostona Resolução Nº 1. Art. 2º, de 27 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO NEGATIVA

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu _____,
identidade nº _____, profissão _____,
declaro não ser egresso de qualquer Programa de Residência em Área Profissional da
Saúde, conforme previsto em edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

TERMO DE RENÚNCIA – VACINAÇÃO

Eu _____, portador da
cédula de identidade nº _____, emitida por _____ em ____/____/_____,
residente do programa de _____, estou sendo informado das vantagens e dos
efeitos colaterais da aplicação das vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde para
os profissionais de saúde, e declaro que não desejo submeter-me à imunização contra
as seguintes doenças:

_____, _____, _____, _____,
_____, _____, _____, _____.

Ainda, informo que estou ciente do risco de infectar-me por estes agentes biológicos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

TERMO DE COMPROMISSO

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRONICAMENTE ADOECIDOS

*Farmácia, Fisioterapia,
Fonoaudiologia, Nutrição,
Psicologia, Serviço Social, Terapia
Ocupacional*

Pelo presente termo por mim assinado, assumo o compromisso de desempenhar as tarefas a mim determinadas, na qualidade de Residente da Área Profissional de _____ do IFF/FIOCRUZ, em conformidade com as condições internas e legislações vigentes, e suas possíveis alterações determinadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) e/ou pela Coordenação Geral de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ, , declaro estar ciente e de acordo com as orientações e exigências abaixo descritas:

- a) A bolsa auxílio será paga pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais eem Área Profissional da Saúde / Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES/MS), durante o período de 2 (dois) anos a contar da data de início do Programa, em duodécimos, de acordo com o valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).
- b) Estar ciente de que, não possuo outro tipo de vínculo ativo, seja empregatício de qualquer natureza(pública, privada ou filantrópica) ou mesmo com outra modalidade de ensino (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado, pós-doutorado).
- c) Estar ciente de que, estou disponível para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Residência Multiprofissional do IFF/Fiocruz decorrentes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando5.760 horas (incluindo atividades extramuros e nos finais de semana), de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e com a legislação em vigor.

d) Estar ciente de que, sou submetido às normas do Regimento Interno da COREMU do IFF/Fiocruz.

e) Estar ciente de que, sou submetido às normas do Regimento Interno de Pós-Graduação Lato Sensu do IFF/Fiocruz.

f) Estar ciente de que, sou submetido aos dispositivos regulamentares do MEC e MS expedidos através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde – CNRMS.

Declaro que não estou vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PET-SAÚDE); e que se porventura ainda houver algum desses vínculos, tomarei providências imediatas com o seu cancelamento, uma vez que estou ciente de que se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o meu cadastro nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa.

Estou de igual forma ciente de que o IFF estará isento de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

g) Estar ciente de que, não concluindo o período determinado e todas as atribuições constantes do Programa de Residência Multiprofissional do IFF, não receberei certificado em hipótese alguma. Entre essas atribuições está incluída a apresentação de um trabalho de conclusão de curso, de acordo com o disposto no Regimento Interno de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ e na legislação em vigor.

h) Saber que, serei avaliado periodicamente pelos preceptores, tutores e docentes do Programa e, no caso de avaliação insuficiente, estarei sujeito às penalidades previstas no Regimento Interno de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ, podendo, dependendo do caso, vir a ser desligado do Programa de Residência Multiprofissional do IFF/FIOCRUZ.

i) Estar ciente de que, não poderei ausentar-me do Serviço em que estiver estagiando sem permissão da chefia ou do preceptor/supervisor do horário.

l) Saber que, deverei apresentar-me ao Serviço condignamente uniformizado, de forma assídua e pontual.

m) Como profissional de saúde da Área de _____, meus atos e atitudes serão regidos pelo código de Ética Profissional desta respectiva categoria, comprometendo-me a observar e cumprir todas as condições acima enumeradas, bem como respeitar as normas internas de funcionamento do Instituto Fernandes Figueira, sob pena de, em qualquer transgressão, ser imediatamente desligado desse Instituto.

n) O prazo de vigência do presente termo terá a mesma duração do curso no qual estou matriculado.

Estando ciente e de acordo, assino o presente termo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato